

# A REPUBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Braz de Andrade Mello, Antonio de Souza e Augusto Maranhão

ASSIGNATURAS

Por anno	50000
No avulso do dia	100
Do dia anterior	200

PAGAMENTOS ADIANTADOS

## PUBLICAÇÃO SEMANAL

TIragem 1200 EXEMPLARES

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

2—Rua Senador José Bonifácio—2

As publicações serão feitas a 80 réis por linha, e annuncios por ajuste.

### PARTE OFFICIAL



Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.  
—Directoria Geral do Interior.—2ª Secção —  
Circular.—Capital Federal, em 25 de Outubro  
de 1898.—N. 1327.—Ao Sr. Governador do Es-  
tado do Rio Grande do Norte.—A vista do que  
propoz o Inspector Geral de Saude dos portos  
resolveu o Governo:

1. Que sejam consideradas limpas os portos  
franceses, exceptuando-se, porém, o de Brest  
e os da Colónia de S. Luiz de Senegambia;  
2. Que, depois de rigorosa visita sanitaria,  
sejam recebidos em livre pratica nos da Re-  
publica os navios saídos daquelles portos a  
contar da pressa da dita.  
O que vos declaro, para os devidos effeitos,  
confirmando meu telegramma de hoje.—Sau-  
de e fraternidade.—Fernando Lobo.

## Governo do Estado

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE NOVENBRO DE 1898

### Officios:

ao inspector do thesouro do Esta-  
do—Recommendo-vos que seja entre-  
gue a collectoria de Sant Anna de Mat-  
tos, a disposição da intendencia do  
mesmo municipio, mais a quantia de  
1.000\$000 reis, destinada a reparar os  
damnos causados pela ultima enchente  
do açude Arapuçá.

A entrega deve ser feita pelo admi-  
nistrador da mesa de rendas de Macaú

Ao mesmo—Declaro-vos, em res-  
posta ao vosso officio n. 387 de 16 do  
corrente, que approvo a proposta, que  
vos devolve, apresentada em sessão da  
junta administrativa da fazenda, pelo  
cidadão Antiocho Aprigio de Almeida,  
offerecendo-as para contractar cem  
blusas e igual numero de calças de al-  
godão azul americano, a razão de . . .  
7\$200 reis por duas peças da roupa  
que apresentar,

EXPEDIENTE DO DIA 22

### Officio:

Ao inspector do thesouro do Esta-  
do—Communico-vos, para os devidos  
fins, que o presidente do Superior Tri-  
bunal de Justiça, participou-me, em  
officio n. 143 de 17 do corrente, haver  
o mesmo Tribunal, em sessão de 14,  
nomeado o cidadão José Alves de Mo-  
raes Castro, para exercer o cargo de  
amanuense da respectiva secretaria,  
o qual assumio o exercicio de suas  
funções no dia 17 deste mez.

Regulamento para as Cadeias do Estado do Rio G. do Norte

(Continuação do n. 215)

Art. 39 Os instrumentos indispensaveis ao  
trabalho ou profissão, as unhas de barba  
e as thesouros (que não podem ser pontea-  
gadas), serão guardadas pelo carcereiro e só  
entregues aos presos quando d'ellas precisa-  
rem para o trabalho.

Art. 40 E' prohibida a introdução de bebidas  
espirituosas de qualquer especie, na cadeia,  
salvo por necessidade justificada com attesta-  
do medico.

São tambem prohibidos os toques de qual-  
quer instrumento, cantorias e qualquer outro  
divertimento que possa attorar o socorro das  
prisiones.

Art. 41 Nenhum preso poderá fallar em voz  
alta na sua prisão nem communicar-se verbal-  
mente com os das outras prisões, podendo  
todavia fazel-o por intermedio do carcereiro  
ou de seu ajudante.

Art. 42 As janellas das prisões deverão con-  
servar-se sempre abertas, e e' prohibido fal-  
lar-se por ellas aos presos, não podendo fazel-  
o igualmente os soldados da guarda e as sen-  
tinellas, que serão punidos por esse abuso.

Art. 43 Não e' permitido a nenhum preso  
subir as grades das janellas.

Art. 44 Não e' permitido aos presos conser-  
varem dentro das respectivas prisões mais do  
que sua mala, um banco ou cadeira, a cama  
ou rede, enquanto as devidas tarimas ou  
barras não forem feitas.

Art. 45 A illiquidação da cadeia e corpo da

guarda será feita das 6 da tarde ás 6 da ma-  
nhã.

Nenhuma prisão se conservará escura, nem  
os presos poderão diminuir a integridade das  
luzos.

Art. 46 As sentinellas são obrigadas a dar  
parte immediatamente ao commandante da  
guarda e este ao carcereiro, quando virem al-  
guma prisão no escuro para ser logo suppri-  
da a falta de luz.

Art. 47 As luzes das prisões, do corpo da  
guarda e mais dependencias da cadeia serão  
collocadas no alto e fora do alcance dos pres-  
os e soldados, sendo a distribuição das mes-  
mas luzes feita pelo carcereiro.

Art. 48 A parte exterior do edificio da ca-  
deia será tambem illuminada das 6 horas da  
tarde ás 6 da manhã.

Art. 49 Desde 6 horas da tarde até as 6 ho-  
ras da manhã as grades das prisões permane-  
cerão fechadas e só poderão ser abertas por  
suspensão de se estar commettendo crime, ou  
em caso extraordinario e repentino, que de-  
mande promptas providencias, caso esse em  
que, qualquer que seja a hora, se dará imme-  
diatamente parte do occorrido ao inspector  
ou a autoridade que mais proxima se achar  
para providenciar convenientemente, podendo,  
entretanto, conforma a urgencia do caso, o  
carcereiro requisitar do commandante da  
guarda, não só a entrada de soldados na pri-  
são, como qualquer outra providencia, que  
julgar conveniente.

Art. 50 Todos os presos deverão obedecer  
imediatamente ás ordens do carcereiro e  
mais empregados do estabelecimento, em tu-  
do que entender com a boa ordem e policia  
das prisões, podendo porém queixar-se das  
injustiças que soffrerem ao Chefe de Policia,  
ao Inspector, ou ao carcereiro, conforme par-  
ticiparem ellas destes ou dos empregados.

Art. 51 Para a manutenção da ordem e dis-  
ciplina entre os presos não serão empregadas  
as penas disciplinares autorizadas no presen-  
te regulamento, sendo depois de esgotadas to-  
das os meios brandos e suaves.

Art. 52 Os presos que chegarem depois das  
6 horas da tarde serão detidos em prisão pa-  
ra esse fim destinada, até que ás 6 horas da  
manhã o carcereiro os mande recolher á pri-  
são conveniente.

Art. 53 Se por ventura o numero dos presos  
de que trata o art. antecedente for tal que o  
carcereiro ou o commandante da guarda en-  
tender que não tem a segurança precisa para  
as guardas do dia seguinte, podem ser elles  
recolhidos immediatamente a prisões que ofe-  
reçam essa segurança.

Art. 54 Os presos deverão conservar-se sem-  
pre limpos e deverão tomar banho ao menos  
uma vez por semana salvo causa justificada.

Art. 55 E' vedado fazer fogo dentro da edi-  
ficio.

Art. 56 Sem permissão do inspector da pri-  
são não se poderá fallar aos presos, salvo os  
paes, mães, marido, mulher, filhos ou irmãos  
dos mesmos e o servente ou conductor de al-  
imentos, quando aos que os mandam fazer por  
si; mas isto, se os conduzirem ás horas pro-  
prias.

Art. 57 Os presos mandados conservar in-  
communicavos por autoridade competente, se-  
rão immediatamente recolhidos em prisão so-  
litaria com a porta fechada, e nella somente  
poderá ter entrada o carcereiro ou seu ajudan-  
te para levar-lhe a comida nas horas conveni-  
entes, e mandar fazer a limpeza da prisão;  
não podendo mesmo demorar mais de cinco  
minutos neste serviço, nem fallar sobre au-  
cunpto alheio ao serviço ou ás necessidades  
dos presos.

Art. 58 Somente as autoridades consentirá  
o administrador que fihem os presos por pena  
disciplinar, ou que se acharem em prisão  
solitaria.

Art. 59 A hora do silencio será annunciada  
por toques de sino, assim tambem a da en-  
trada e saída dos visitantes dos presos.  
Considerar-se-á como tempo da silencio das  
8 horas da noite ás 6 da manhã.

Art. 60 Nenhum preso pernoitará fóra da  
prisão.

Art. 61 Poderá um preso condemnado ser  
encarregado das compras diarias para os  
mais presos enquanto não houver rancho,  
concluindo-as, porém, até ás 12 horas do dia,  
e sendo o dito preso escoltado por duas pra-  
ças da guarda da cadeia.

Art. 62 Nenhum empregado da cadeia po-  
derá negociar com os presos, nem collocar-se  
em dependencia d'elles.

Art. 63 O fornecimento de vassouras, jarros  
para agua, pincel de folha, celha para agua  
serviva, agua e luz para illuminação interna e  
externa e o mais que necessario for para a  
limpeza, assio e segurança das prisões, se-  
rá feito, a cadeia da capital pelo Theouso, e  
às cadeias do interior pelas respectivas Inten-  
dencias Municipaes.

### CAPITULO VIII

#### Das prisões

Art. 64 Os presos terão toda o cuidado em  
não transgredir qualquer das disposições des-  
te regulamento e em cumprir a parte que  
se lhes impõe obrigatórias positivas.  
Assim deverão tambem:

1. Mudar a roupa aos domingos.

2. Banhar-se nos lugares destinados dentro  
do estabelecimento, uma vez, pelo menos, por  
semana.

3. Evitar concorrear por qualquer modo pa-  
ra descaio das prisões.

4. Trazer sempre pente e cabelo, contar as  
unhas e barbear-se de oito em oito dias.

5. Andar regularmente vestidos com a rou-  
pa que tiverem, zelando a que lhes for for-  
necida (aos pobres), para que se conserve  
em bom estado.

6. Não fazer negocio de qualquer natureza  
com seus companheiros, e menos com o car-  
cereiro e mais empregados ou com alguma  
pessoa da guarda.

7. Jamais entrar-se sem jogo de qualquer  
qualidade ou em cantarolas em voz alta e ba-  
tuques; podendo, do dia e quando for permi-  
tido pelo inspector, tocar algum instrumento,  
que não produza grande rumor, ou distribua  
a vigilância do carcereiro ou da guarda.

8. Não perturbar por qualquer modo o silen-  
cio logo que tocar a hora d'elle, e não procu-  
rar ter armas, instrumento ou ferros de qual-  
quer especie, e bem assim bebidas espiritu-  
osas de qualquer genero.

9. Respeitar aos seus companheiros, e cor-  
tar rixas com elles.

10. Não fazer fogo dentro das prisões, nem  
tocar no respectivo lanço.

11. Não subir pelas grades das janellas, nem  
pelas das portas e menos fallar para a rua  
com quem quer que seja, ou molestar e in-  
sultar a quem passa.

12. Fazer a faxina diaria da cadeia quando  
para essa fim furtirado pelo carcereiro na  
ordem do escrivão; podendo fazer apresentar  
por si quem dentro os seus companheiros se  
preste a fazer esse serviço.

13. Levantar ao conhecimento do carcereiro qual-  
quer queixa que tenha de seus companheiros  
e ao inspector da prisão qualquer reclamação  
contra o carcereiro.

14. Entregar logo que findar a hora do tra-  
balho ao carcereiro as ferramentas e instru-  
mentos de qualquer especie, de que, em ra-  
zão de seu officio, façam uso por licença do  
inspector.

Art. 65 Os presos quando sahirem das pri-  
sões para qualquer mister e para as mesmas  
voltarem serão revistados pelo carcereiro, a-  
judante ou pela guarda.

Art. 66 O preso que sentir-se doente deverá  
queixar-se ao carcereiro para providenciar.

Art. 67 Os requerimentos e mais papeis en-  
derezados pelos presos a qualquer autoridade,  
serão enviados por intermedio do carcereiro  
e com a informação deste.

Art. 68 As cartas dirigidas aos presos, an-  
tes de lhe serem entregues, e as que estes di-  
girem para fora da cadeia serão apresenta-  
das ao carcereiro para conhecer da proceden-  
cia e destino da correspondencia.

Art. 69 Nenhum preso poderá ter em seu  
poder quantia superior a 5\$000 rs. sem sciencia  
do carcereiro, que tomará conhecimento  
do modo porque foi adquirida.

Art. 70 Aos presos pobres será aboñada uma  
diaria.

Art. 71 Nenhum preso sahirá a rua sem or-  
dem escripta da autoridade inspectora; salvo  
os casos de ordem escripta, emanadas de au-  
toridades judicarias.

Art. 72 Quando faltoer algum preso o car-  
cereiro dará immediatamente parte a autori-  
dade encarregada da inspecção da prisão a  
ao juiz da culpa, quando estiver no lugar, e  
não estando, a qualquer outra autoridade cri-  
minal ou policial mais proxima, a qual, com  
facultativas quando houver, ou com pessoas  
entendidas, na falta destas, e na presenca de  
duas testemunhas, procederá a um exame no  
cadaver para verificar a identidade de pessoa,  
lavrando-se de tudo o que se passar o com-  
petente auto, que será escripto no livro de ob-  
tos pelo Escrivão da culpa ou da autoridade  
que presidir ao mesmo auto, o assignado por  
todos e pelo carcereiro.

Neste auto será transcripto o assento da  
prisão do fallecido e se escreverão as declara-  
ções que fizer o facultativo sobre a morte e  
suas causas.

Art. 73 O escrivão extrahirá immediatamen-  
te certidão de dito auto para o fim de que tra-  
ta o Regulamento de 31 de Janeiro de 1842 no  
art. 162.

### CAPITULO IX

#### Das Livros

Art. 74 Haverá na cadeia os seguintes  
livros, todos abertos, numerados, rubricados  
e encerrados pelo inspector e escripturales  
conforme os modelos adoptados:

A—Entrada e saída de presos;

B—Termos de obitos.

C—Assentamento dos condemnados que já  
estiverem cumprida sentença.

D—Registro das ordens de prisão e soltura,  
nota da culpa, e em geral de qualquer deter-  
minação escripta ou mandado de autoridade  
que enviar o preso, ou a cuja disposição elle  
estiver, ou mesmo do inspector da cadeia.

E—Registro geral, par abecedario, de todos  
os presos.

Art. 75 No livro de entradas e saídas se  
lançará:

O nome, filiação, naturalidade, idade, estado,  
cor, profissão, estatura, signaes caracteristicos  
e particulares dos presos, por quem conduzi-  
dos, a autoridade a cuja ordem se acharem,  
motivo da prisão, data de entrada e de saída  
ou mudança da prisão, o Distrito ou cana-  
ra em que tiverem commettido crime, todas  
as observações dos factos que occorrerem, al-  
teração de saúde e obitos etc.

Art. 76 As notas da culpa, intimações de sen-  
tença e os alvarás de soltura, serão presenta-  
das primeiramente ao carcereiro para que po-  
nha verbas no assento de entrada, quanto á  
qualidade da culpa e aos nomes das testemu-  
nhas, que as ditas notas mencionarem, assim  
como ao dia da intimação da sentença, á pena  
que ella decreta e data em que e' apresentada  
o alvará de soltura; declarando que os es-  
crivões que passarem aos papeis e os juizes  
que o houverem assignado.

Quando o preso vier acompanhado de guia  
para cumprir sentença será ella transcripta  
por extenso no assentamento da entrada.

Art. 77 No livro de obitos far-se-ão os as-  
sentos na conformidade do que dispõe o art.  
72 deste regulamento.

Art. 78 No livro do assentamento dos pres-  
os condemnados que estiverem cumprido  
sentença se declarará o dia, mez e anno em  
que principiou o cumprimento da pena, de-  
vendo ser feito este assento no lugar compe-  
tente pelo escrivão das execuções que do  
mesmo, depois do assignado pelo carcereiro  
extrahe copia authentica para ser juntos aos  
autos conformes dispõe o art. 411 do Regula-  
mento n. 123 do 31 de Janeiro de 1842.

Este assento será feito de modo que deixe  
margem para se notar o cumprimento da pena  
soltura, perdão, fuga etc.

Art. 79 Os livros, quando findos, serão guar-  
dados com todo o cuidado.

Art. 80 Os livros de termos de visita na Ca-  
pital, estarão na Secretaria de policia e nos  
demais lugares no cartorio do escrivão da  
autoridade encarregada da inspecção.

Art. 81 Na escripturação dos livros não i-  
ndismissiveis as rasuras e entrelinhas e no ca-  
so de erro em qualquer assento se fará a de-  
vida declaração e se lavrará outro termo em  
seguida.

Art. 82 Os livros e mais utensilios para a  
escripturação, que se conservará em ordem e  
em dia, serão fornecidos na Capital pelo The-  
souro do Estado, mediante pedidos do carce-  
reiro, visados pelo Chefe de Policia, e nos outros  
lugares pelas Intendencias Municipaes, me-  
diante pedido do carcereiro, visado pela res-  
pectiva autoridade inspectora.

Art. 83 Quando estiver para findar qual-  
quer dos livros, o carcereiro solicitará outro  
e fará chegar a autoridade inspectora, para  
abril-o, numerar a encerrá-lo e rubricá-lo de-  
clarando-lhe para que fim tem de servir.

Art. 84 Os livros de que trata o art. antecede-  
nte não sahirão da cadeia, sob pretexto algu-  
m, mas poderão ser examinados, na presenca do  
carcereiro, pelas autoridades que o quizerem.

Art. 85 Os officios, as partilhas e os manda-  
dos de prisão e soltura serão numerados, rub-  
ricados e arquivados.

Art. 86 As minutas de correspondencia do  
carcereiro serão lançadas em cadernos, e no  
fim de cada anno arquivados.

Art. 87 As guias depois de transcriptas no  
assento competente, serão enviadas pelo car-  
cereiro ao juiz das execuções criminaes.

### CAPITULO X

#### Da guarda

Art. 88 A guarda da cadeia, como conju-  
vante dos respectivos empregados, deve pre-  
star aos mesmos todo o auxilio, que lhe for  
requisitado a bem da conservação da seguran-  
ça das prisões e manutenção da ordem nas  
mesmas.

Art. 89 O commandante da Guarda em rela-  
ção ao serviço da segurança das prisões, proce-  
ra sempre de accordo com o carcereiro ou  
seu ajudante.

Art. 90 Haverá tantas sentinellas quantas  
forem necessarias para boa guarda dos de-  
tos e segurança das prisões; deverão fi-  
zer o serviço segundo o regulamento mili-  
tar, exercendo a maior vigilância contra a fu-  
ga dos presos, dando o brado de alarma no  
caso de alguma tentativa, e logo aviso ao  
commandante da cadeia para que se chegue al-  
guem a fallar com os presos pelas janellas.

Terço o maior cuidado na observancia da  
lei militar quanto aos brados de alerta, e todos  
os mais deveres a bem da segurança da ca-  
deia e regularidade do serviço.

Art. 91 Depois de designados pelo inspe-  
ctor os pontos das sentinellas, dadas, não po-  
derão ser ellas removidas sem audiencia do  
mesmo inspector.

Art. 92 O commandante da guarda, se pre-  
ver receber qualquer requisição verbal ou es-  
cripta do carcereiro ou seu ajudante, acerca  
de peças para a guarda de presos, deverá,  
imediatamente attendel-a.

Art. 93 Quando o inspector for fazer a visi-  
ta da cadeia, o commandante estará sempre  
prompto e junto a elle para cumprir os ordens  
que este lhe der e ouvir as instruções que  
por ventura tiver de dar-lhe segundo as emer-  
gencias do serviço.

Art. 94 O commandante da guarda não con-  
sentirá que as peças sob seu commando se  
distrainho em serviços particulares dos pres-  
os, e menos ainda que se encarreguem  
de compra e negocio, com os presos.

### ERRATA

No art. 14 onde se lê a multa de 20000 rs.  
10000 rs., leia-se de 20000 rs. a 100000 rs.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA



e de... de explicar os fins da nova agremiação partidária.

O discurso do Dr. Junqueira esteve na altura dos sentimentos dos dignos manifestantes, trazendo, durante 1 hora, inteiramente captivos da sua eloquência o selecto auditorio, que mais uma vez cobriu de applausos a notavel oração do distinto tribuna.

Respondendo, o Exm. Dr. Pedro Velho, atido ponderadamente ás responsabilidades de sua posição official, desvanecio a illimitada confiança com que seu partido descrena na grandesa invejavel do seu espirito e na admiravel fortaleza do seu caracter. Lições de patriotismo e virtude republicana jamais serão dadas com mais digna calma, intemerata firmeza e commovente eloquência.

Enthusiasticos applausos saudaram o remate, da allocução de S. Ex.

Em amistosá convicção conservarão-se os manifestantes até adiantada hora da noite, levando, ao retirarem-se, a indelevel impresso dessa cordialidade verdadeiramente republicana dos que sabem reconhecer no Exm. Dr. Pedro Velho as eximias qualidades que o elevão á altura do nosso digno e supremo chefe.

A «Republica», partilhando sincera e orgulhosamente os sentimentos que inspirarão essa festa e a sua significação, saúda o seu glorioso fundador, o emérito jornalista da abolição e da propaganda democratica em nosso Estado.

Depois de alguns dias de demora nesta capital, regressou para o visinho estado da Parahyba o nosso estimavel amigo e distincto correligionario, Antonio Pereira Peixoto.

INVENTARIO

Não poderá jamais volver entre nós o dia 28 de Novembro sem gratas e expressivas alegrias.

Nossos destinos politicos correrão o risco de ser immolados no mais torturante e comico supplicio.

Todos os norte rio-grandenses se lembram sempre d'aquella escura phasa de predominio dos famigerados asséclas do golpe de estado de 3 de Novembro—os mesmos que encheram hoje a terra da promessa no espaço curvo do tombadilho dos navios resistentes á esquadra revoltada.

No passado elles haviam sido os rivisíveis herdeiros da fortuna arruinada, já então meramente nominal, dos antigos partidos.

Nas primeiras horas da Republica foram os andarilhos mais reverentes, serenos e pedintes da adherencia.

Na triste occasião da crise republicana que começou com a dissolução do Congresso constituinte, organizaram em nosso Estado o batalhão de janinheiros, que montou guarda á dictadura dos 20 dias.

—Em relação aos partidos mais do que, individualmente, em relação aos homens é bem certo que cada um tem a sorte que merece: e especialmente na politica ha taes culpas, que fazem quasi acreditar no paradoxo da predestinação para a infimidade—.

Senão, vejamos: Chegou-lhes a vez do governo. De turparão-no como nunca será possível fazel-o tanto.

Em cada um dos nove mezes, que constituirão o periodo da incubação sebastianista, o cretinismo politico multiplicou os mais repugnantes escandilhos, os quaes, todos felizmente abortivos, caracterisaram a sua (delles) irrisoria, detestavel fecundidade governamental.

Na mesa do Congresso e na da administração iniciou-se, ás escancaradas, a tavolagem mais franca.

Os monopolios mais odientos, como os que se referiam aos generos de primeira necessidade, ou a rudimentares industrias, nas quaes, com tanto sacrificio buscam o pão centenas de co-estadanos nossos; outros contrarios ás mais elementares prescripções economicas, ou flagrantemente attentatorios, não só de direitos adquiridos, como — o que é mais — do progresso industrial do Estado; a concessão integral de toda a zona que neste é principalmente productora do artigo alimenticio mais essencial á subsistencia da pobresa: constituíam outras tantas cartas de prego habilitadoras da pirataria desalmada, que lhes havia de encher os bolsos á custa da honra patria e do exterminio das classes menos favorecidas.

Repartia-se, dest'arte, o dote opulento entre os patricios membros da commandita.

Alguns teria o privilegio das fabricas de tecidos com o fim principal de fechar as portas do nosso primeiro estabelecimento industrial, deixando, pelo menos temporariamente, desoccupadas muitas dezenas de operarios nossos patricios, que, no honrado director d'aquelle estabelecimento, encontraram e encontrarão sempre o amigo mais desvelado e o protector mais prodigamente generoso.

Milhares de norte rio-grandenses que exclusivamente no ingrato labor da incipiente industria extractiva ganhão custosa e mingodamente a vida, em quasi toda a extensão marginal do Assú, são dados de presente, para constituírem uma nova gheba, a quem viesse a tornar-se o feliz concessionario do privilegio de fabricar vélas de carnaúba.

A ganancia embriagada, além dessas extorsões perversas, suggerio outras tão lesivas quanto comicas, por exemplo:

Em todo o Estado só poderia haver um sapateiro: todas as sovêlas se haviam de fundir no metal de que se formaria a burra de um só fabricante de calçados.

Deste modo toda a industria, todo o commercio do Estado haviam de ser esathesourados nas arcas dos desinteressados patronos da Republica em nossa terra.

Elles dizião-se entre si, sinceramente consciuos de sua incapacidade: nós não poderemos dizer como Luiz XIV—o estado somos nós; mas poderemos, como sonhou outro celeberrimo personagem d'aquellas epochas, dizer: todos os capitães serão nossos.

Nem lhes faltou o requinte d'aquello supremo decore com que o mais alto representante do corpo legislativo delles modestamente pretendia um innocente fornecimento, sem que para esse se abrisse concorrência.

Faltava-lhes, mas já o têm, o realce creditoso de um venerando vulto parlamentar, capaz de obumbrar as glorias de Minerva, desempatando com o seu voto uma lei de perdão de dividas, na qual era um dos mais valiosamente interessados.

Apparelhar tão difficil, extensa e completa exploração, sem guarnecel-a com a defeza da reacção partidaria a mais impudente e criminosa, teria sido uma contradição infantil.

Eram quasi todos velhos, experimentados, mestros na vida. A reacção so fez.

Todos se lembrão da perseguição desabrida, da inqualificavel intolerancia, da iniqua invasão de direitos e, sobre tudo, das farças eleitoraes d'aquella epocha.

Quando os raios da aurora de 28 de Novembro incidirão subitamente sobre os curujões desprecaivos em seu ninho, e elles, lacrimosos e tropeços, deixarão as alturas do poder, cuja moralidade haviam arruinado, aboletando-se nos escombros desta, a consciencia popular encontrou e arroulou o inventario do que deixavão.

Mal o podemos esboçar nestas linhas, para que ainda uma vez o publico os convide a reverem-se nelle agora, quando redobrando na raiva e amesquinhando-se no descredito da impennencia—o ultimo que lhes faltava—elles contão sem querer a historia de suas mazellas, inventando-as para os outros.

Pode continuar a calumnia, affrontando o pudor da opinião, mostrando-se com os derrickos mais grosseiros, muito confiada no valor do jornalismo poralta, a cuja sombra pretende diffamar a toda gente.

Os seus agentes estão muito conhecidos. Não ha perucas que lhes possam encobrir as teias calvas incuráveis. Estas boião, fazendo rir a todo povo, á tona do nivel muito mesquinho do outro lado.

Já que o querem, e constantemente espalhão mundo a fora tantas insinuações protervas, como as de que estão ligados os ultimos numeros de sua pseudo-imprensa, não só contra as figuras da politica estadual, mas até contra o chefe da nação, o seu governo e os patriotas que defendem a momentosa causa da legalidade, não ha outro goito se não os amostrar de vez em quando á memoria publica taes como elles são: sem capacidade, sem moralidade, sem credito nem mesmo para insultar e offender.

Assim os photographa, aliás despretentiosos e brevemente, o nosso mui opportuno inventario de hoje.

Acha-se nesta cidade o nosso honrado amigo e prestimoso correligionario José Francisco Alves de Souza, digno vice-presidente da Intendencia Municipal da Villa de Angicos.

Nossos cumprimentos.

CLUB 27 DE NOVEMBRO

Em outra parte de nossa folha referimo-nos a essa agremiação politica que, se não puder figurar como um partido, surge ao lado e no seo mesmo do partido republicano com uma força nova, digna e pujante, propria a dar os mais edificantes exemplos de civismo, lealdade e esforçado concurso em prol da boa causa que defendemos—a consolidação do regimen federativo no Rio Grande do Norte.

O Club 27 de Novembro, subordinado nas relações de mais correcta disciplina á autoridade legitima da força dirigente, que reside na commissão executiva da convenção republicana, tirou a sua denominação do julgamento sabio e justiciero com que o partido vê na benevolencia de seu illustre chefe, o Exm. Dr. Pedro Velho, a garantia de sua prosperidade no futuro, assim como tem nelle visto a razão primaria e essencial de sua grandesa no passado e no presente.

O novo Club pretende, como manifestação permanente de sua collaboração politica, fundar e manter um periodico bi-hebdomario, que se denominará «A Tribuna» e cuja redacção será confiada a poderosa intellectualidade do illustre e provecto publicista e tribuna o Dr. Junqueira Ayres, que já não é somente conhecido e estimado, como justa-mente applaudido por quantos tem recebido a encantadora e fortificante impressão de sua palavra.

Para companheiros do notavel jornalista informamos que estão convidados, entre outros, os talentosos moços Dr. Augusto Lyra, Eloy de Souza e Pedro Avellino.

A directoria do Club 27 de Novembro, que é a melhor fiança do futuro deste, compõe-se, sob a presidencia do velho e respeitavel republicano João Avellino Pereira de Vasconcellos, dos seguintes cavalheiros: Jovino Cesar Paes Barreto, Avellino Cecilio Freire, Genesio Xavier Pereira de Brito, Francisco Rodrigues Vianna, Benedicto Ferreira da Silva e Ruyundo Bazzera da Costa.

João Avellino sempre foi na familia republicana norte rio-grandense um constante exemplo de honra, perseverança e dedicação sem limites.

Jovino Barreto personifica, para os que batallam honradamente na vida, a mais merecida victoria do esforço desatido, santificada pela caridade inexhaurivel do seu incomparavel coração.

Avellino Freire é a energica actividade que não sabe esmorecer nem especular, tão simples e modesto, quanto validoso e dedicado.

Genesio Brito é o demorata de fino tacto e desassomburada coragem, para o qual os rigores da vida são estímulos perennos de fortaleza e bondade.

Francisco Vianna tem a benevolencia maxima de ser o autor da sua propria felicidade, fazendo do seu trabalho e da sua honra a base de sua respeitada posição na industria do Estado.

Benedicto Ferreira, estimavel por todos os titulos, presto, intelligente e dedicado á causa da Republica desde os tempos difficis da propaganda, não carece de outros encomios mais do que os que merece a sua vida tão trabalhada e tão honesta.

Ruyundo Costa vive no meio do povo, lutando com elle, amando-o e protegendo-o, sabendo ser amigo esforçado e leal como os que mais o foram.

Estes homens hão de prestar ao Club 27 de Novembro a mais proficua e digna cooperação, tornando-se credores da confiança e do reconhecimento do partido e do Estado.

Teve lugar, no dia 15 de Novembro, a eleição dos Juizes do novo districto do Patú, sendo eleitos os nossos distinctos correligionarios Capitão Justino Leite da Costa, João Manoel Ferreira e Silva e João Barboza da Silva.

Parabens!

TELEGRAMMAS.—Rio, 25 de Novembro.—Ao Governador Estado: Consequencia cholera, illas declaradas infectuadas Teneriffe e suspensas as demais Canárias; embarcações salidas contar 12 Novembro daquelle illa vindas das outras directamente ou escala só serão recebidas Brazil depois quarantena Lazareto Ilha Grande, a qual deverão primeiramente dirigirse — Ministro Interior.

Belém, 16 — Governador Estão.—Dia 15 de Novembro, quarto anniversario Republica, foi aqui commemorado com a installação solemn da imprensa official sendo iniciada publicação do «Diario Official» no Estado Amazonas que assim se realizado um dos muitos e importantes melhoramentos com que patriotico governador lenciana assignalar sua honrada administração.— Saudos-vos. Manaus, 16 Novembro 1893 — Pedro Freire, director.

Belem, 23.—Governador.—Alguns espirites insensatos ou perversos concertaram plano criminoso anarrestar este Estado. Cereado pelo decidido espontaneo apoio população honesta laboriosa contada com dedicação e firmeza das forças estaduais e federaes considero suffocada essa desgraçada conspiração impatriotica. Com os recursos da lei saberei defender neste Estado a sagrada cauza da Republica e a integridade da grande patria brasileira.—Lauro Sodré.

Não podendo transcrever todo o extenso e importante discurso que proferio na camara dos deputados o nosso honrado amigo e digno representante, Dr. Almino Affonso, em defeza da eleição do nosso estimado collega Augusto Severo, damos aqui alguns trechos da notavel oração.

DR. ALMINO AFFONSO

«Ajuda assim, reconheço a maioria da Com

missão, que está eleito o illustre brasileiro, Sr. Augusto Severo, o immortal Rio-grandense do Norte; e meo, que teve a temeridade de pensar-se de dominar os ares, como Dedalo, ou Bartholomeu de Gusmão, quando ao homem não deu a natureza o remigio das azas.

Houve quem allegasse, esquecendo-se da propria generosidade, que o candidato foi para aqui mandado pelo nobre Governador do Rio Grande do Norte, por ser seu condigno irmão.

Por este facto historico, só tenho que congratular-me com elle, e dar parabens ao illustre Presidente do miha terra.

S. Ex. tem um irmão, que honra á nossa Patria; e se isso poder enobrecer-lo, orgulhe-se com essa felicidade!

Mas devo confessar, pela verdade das cousas, que não podia actualmente o Governador de nenhum Estado mandar para aqui ninguém ajuda quando muito o quizesse.

O Povo brasileiro tem muito brio, e o povo he o Rei.

A gente riograndense do Norte também he brasileira: produzio a D. Antonio Philippe Camarão, o salvag um invencivel; a Jaguarari e Pedro Miguelino, tio avô do nobre deputado, que deixou cair essa execranda suspeita.

O Governador da miha terra é tan constitucional, como os maiores patriotas.

Respeita as leis de seu paiz; e faz sua força e sua immensa gloria da veneração e idolatria quasi cega das regras e normas de patriotismo do povo.

Augusto Severo Maranhão he, não ha duvida, irmão do brasileiro Dr. Pedro Velho.

Mas como que fim se arrasta para aqui a temeridade quasi insultante de questionar, para inirmal-a, que a eleição d'esse distincto Rio-grandense he hum julgamento de honestidade, hum pleito de moralidade publica?

Para que se dá a entender, ou suspeitar, que o irmão Presidente violentou a escolha do irmão Artífice, que talvez tenha descoberto o maior segredo dos seculos?

Augusto Maranhão é republicano antes de 15 de novembro de 1889.

Foi hum grande abolicionista, antes da lei da loira mãe dos escravos: hum republicano dos negros, antes de ser hum republicano dos brancos!

Não precisava, absolutamente, do bafejo official, ou das affagações do governo de seu nobre irmão, para ser delegado de hum povo, que tem por vicio o habito sublime do amor da independencia e da liberdade!

«Nenhum homem de bom-senso quereria aceitar a magistratura mais honorifica, si, pelo facto de acceptal-a, condemnassem os seus parentes a ficarem privados do direito de acceptação de algum mandato.

Mas, o meo illustre amigo, o Sr. Miguel Castro, já foi uma vez governador do Rio G. do Norte, nos dias da Republica.

Nomeou nesse tempo ao seu proprio filho, nosso preclaro collega de bacharelato, procurador fiscal do mesmo Estado.

Nomeou outro bacharel, ser sobrinho, Juiz de Direito do Martins; e ao nobre irmão Sr. coronel Francisco Pinheiro, a quem muito considero, para administrador da Meza de Rendas de Mossoró; e ja era deputado estadual outro seu sobrinho legitimo.

Essas nomeações não se devem considerar immoraes: o nobre collega ver-se-ha forçado a concordar, que naquelle precipitado conceito se deixou transviar por uma paixão, que não merece o seu voto.

Podia ser eleito o Sr. Severo Maranhão, sem nenhum deslustre para a administração do Dr. Pedro Velho.

Além da outros merecimentos e outros bons serviços a causas gloriosas, he autor de um commettimento sublime da arte quasi-divina que impõe silencio ou direcção aos ventos, no mundo dos ares, ajoelhando deante delle o progresso civilisado dos seculos, e o trabalho portentoso de todo o eugenho humano, que o tem julgado até hoje impossivel.

Invoco, neste momento, a reflect.da attenção da sabedoria da Camara.

Vou terminar depressa. Quem representa o povo, não deve esquecer-se desse grande plebeo, que vem em nome do povo da sua terra.

Hum homem da tempera do genio!

He, se me he licito dizel-o, si assim o quizerem, hum descendente de Audré de Albuquerque, que na nossa terra foi assassinado pelos inimigos da liberdade, ou da Republica, quando em 1817, gemia debaixo dos ferros o povo immortal do Norte, quando tiltavam de mais, e pesavam muito as nossas correntes dosgragadas e lugubres de captivo politico.

Nem lhe falta habilitação propria, nem capacidades respeitaveis.

Não tar-se no passado das palmas de huma tradição gloriosa.

Pode ser que ainda a humanidade regita o seu nome, como repete com adoração e reconhecimento o nome immortal e indelevel de João de Gattemberg, quasi divino por ter inventado a imprensa, o grande instrumento da civilisado, o mais poderoso que conhece a Historia.

Pode ser que ainda o hemdiga, como bom/diz o nome de Fullan, cuja gloria artistica atravessa os seculos por que descobriu o Vapor.

Pode ser, que, como outro Vasco da Gama, navegando com a sonda do seu talento, ao mar largo das humanas conquistas, torne a dobrar no Continente Negro o Cabo das Tormentas para dar outra vez, não a nossa raça, não ao povo neo-latino, mas ás gerações todas, novos mundos ao mundo.

Delle disse, com o seu nome proprio, hum moço, que não tem medo da gloria.

«O inventor do Bartholomeu de Gusmão, é o nosso estimado e sympathico Albuquerque!

Em qualquer parte do mundo, ja estaria prompto a cortar o espaço, com a audacia do talento do seu inventor.

Leva horas inteiras á espera da penada de qualquer amantose, orgulhoso de ser solicitado por um homem de merito!

Na França votaram-se milhões de francos para auxiliar a tentativa dos capitães Renaud



o Kriebis: hum exercito de escraventes e operarios, e hum coiza sempre aberto obedecendo ao menor aceno dos dous artistas.

Aqui discute-se o problema vai ter solucao no Brazil: e parece-nos, que deviamos ser certo orgulho da nossa nacionalidade!

O moço Dorja Reis, notavel por seu patriotismo e virtudes, como per seu talento, foi quem o escreveu.

Fallou pelo coração brasileiro, or, talvez pelo genero humano civilisado.

Qualidades, merecimento e virtudes, tudo está neste Rio-Grandense, eleito da minha terra.

O voto do povo Rio-Grandense confirma neste momento, que nós sabemos amar e adorar a quem faz, ou tenta o bem da humanidade.

O invento d'elle, ou a sua tentativa, se abalça a dominar o espaço, e se levanta sobre o mar eterno, onde se geram as borrasças e as tempestades.

O povo Rio-grandense do Norte quiz, e quer que Augusto Severo Maranhão o represente no seio da Camara!

No dia 30 do mez p. passado seguiram para Pernambuco os destinos Cavalheiros, Br. Alcantara Bihlar, Pereira Cutrim e Hugo Stolla. Boa viagem.

Proclamação do Almirante Gonçalves, Commandante em chefe da esquadra legalista

Bordo do Cruzador "Tiradentes." Camaradas.—Ao assumir o commando-chefe da esquadra brasileira na crise dolorosa que atravessa a nossa patria, tenho em primeiro lugar que congratular-me com todos vós, officiaes e praças, por me achar de novo ao lado de meus distinctos camaradas.

A marinha brasileira, orgulhosa pelas provas de abnegação e patriotismo de que tem dado mostra nas crises que tem passado a nossa patria, já escrevendo com o seu sangue algumas paginas da nossa historia, sangue esse vertido nobremente no theatro da lucta, já collocando-se ao lado dos patriotas para a conquista e defesa das liberdades nacionaes, vê hoje com pesar uma pequena parte dessa mesma marinha, esquivada de seus sagrados deveres, calcar aos pés o que tem denotado nobre e militar, que a fé jurada ás instituições.

A revolta desse pequeno nucleo contra o governo legal da nação não é mais do que a cegueira partidaria lavada ao mais alto grau; fazendo desta arte apagar em seus corações a verdadeira noção do dever militar e do patriotismo.

Hostilizando a revolta, todos nós cumprimos o nosso dever de brasileiros, que queremos ver o seu país grande, poderoso e respeitado e consolidadas e moralizadas as instituições para o estabelecimento das quaes directamente concorremos.

A lucta que se está travando não produz heróis nem da gloria; pelo contrario, todo o sangue vertido, seja do quem for, nos dará pesar, porque é sangue de irmãos, sangue de brasileiros.

Mas colloquemos de lado a sentimentalidade; é preciso que a lei seja respeitada e collocando-nos ao lado do governo para a sua defesa, cumprimos o nosso dever de brasileiros e de militares, que, acima das sympathias pessoais e do bem estar, collocam o amor da patria e desse modo o bem estar e a tranquillidade do lar brasileiro, que presentemente sofre os horrores do sítio e os seus sobresaltos.

Se vencermos é em nome do direito e da justiça e a posteridade bendirá de todos.

Se succumbirmos na lucta, resta-nos o consolo que é em nome do nosso dever. O nosso sangue derramado virá cimentar os alicerces da instituição sobre a qual assenta a grande nação brasileira.

Tenhamos fé em Deus que venceremos e o Cruzeiro, constellação que figura em o nosso pavilhão, guiará nossos passos e nos conduzirá a victoria, para que, então, em nossos lares se possa viver sem temor e dizer com entusiasmo:

Viva a Republica Brasileira! Viva a Liberdade! Viva o governo legal do país! —Jeronymo Francisco Gonçalves, Commandante-chefe.

TELEGRAMMA

«21—10—93.—General Leite de Castro—Provincia foi suspensa justo motivo. Deveis manter esta e dem deixando-as-im attende pedidos outros jornaes. Provincia não nos continuar agora. Suspensão não comporta concessão. Res. a al. terminante podido d'aquella suspensa que está fora de seu papel.—Floriano.»

Agradecemos o cartão de despedida que teve a bondade de endereçar-nos, retirando-se para Pernambuco, o nosso digno coestadano Alexandre Americo de Caldas Brandão, que alli reside desde o anno de 1836.

Boa viagem.

MARTINS JUNIOR

Como haviamos promettido aos nossos leitores, damos hoje alguns extractos do brilhante e patriótico manifesto do Dr. Martins Junior, docu-

mento politico de alto valor na actual situação do país.

Recuso minhas sympathias ao movimento revolucioeiro, chegado pelo contra-almirante Custodio de Mello. Tanto importa afirmar que dado o actual estado de cousas da politica nacional, eu sou pela Paz contra a agitação sanguinaria que nos está roubando a tranquillidade e perturbando o desenvolvimento; sou pelos Principios e pelas Ideas contra os despojos pessoais e as paixões partidarias; sou pela Constituição escripta e promulgada, contra os sonhos e as perigosas aspirações de uma nova Lei fundamental; sou pela Republica evolucionista, energica e forte contra a desagregada possibilidade de uma tentativa de restauração monarchica, surgida do desespero revolucioeiro; sou enfim, pelo Poder constituido, contra um Provisorio que se me afigura temerosa estatua de Moloch a carbonisar no ventre incendiado a custosa obra de adaptação republicana, realisada durante quatro annos.

São esta hoje em numero de dous os documentos firmados pelo chefe do movimento de 6 de Setembro; e por elles se facil ejusiar das causas determinantes e dos intuitos do mesmo movimento.

As causas resumem-se nas seguintes:

a) uma pretensa aspiração por parte do Vice-Presidente da Republica de fazer-se inconstitucionalmente elger Presidente effectivo, no proximo pleito de Março do anno vindouro, —aspiração deduzida principalmente do facto de ter o Marechal Floriano Peixoto opposto o veto a uma lei do Congresso, que nas incompatibilidades estabelecidas para a eleição, abrangia o seu caso;

b) a continuacão da lucta civil no Estado do Rio Grande do Sul, com o apoio dado ao Dr. Julio de Castilhos pelo Governo Federal.

Quanto aos intuitos da revolta ou fins que ella visa, eis os:

—Pacificar o Rio Grande, estabelecer o respeito e restabelecer o dominio da Constituição violada, atastar do governo do país o elemento militar.

Isto é mais a declaracão de que não quererá o Poder para si, caso triumpho a revolta, constituir a materia dos dous manifestos firmados pelo contra-almirante Custodio.

Apreciemos a ponto por ponto.

O veto a qualquer lei do Congresso é um direito presidencial estabelecido no art. 37 § 1º da Constituição Federal. Nenhuma restricção pode e deve soffrer esse direito, cujo contrapeço, cujo correctivo unico pertence ao Poder Legislativo, com a votação por dous terços, da lei não sancionada, nos termos do § 2º do citado art. 37.

A nenhum individuo, a nenhuma corporação sendo ao proprio Congresso incumbido dizer ao Presidente que elle errou ou procedeu incorrectamente, vetando essa ou aquella resolução legislativa. E si, n'um caso de não sancção o Poder Legislativo não vota de novo, por dous terços, a lei impugnada, é que elle se conformou com o veto e, com as respectivas razões e consentio tacitamente em revogar a lei feita.

Nestas condições, alguma que queira considerer um crime contra a patria e contra o bem publico a não existencia da lei deve, para ser logico, atacar o Poder Legislativo, não o chefe do Executivo. A este o ataque, sobretudo quando manifestado n'um golpe de mão, só poderá ter lugar si, votada por dous terços a lei não sancionada, for-lhe recusada a promulgacão, constitucional e a consecutiva execução.

Fera d'aqui tudo é absurdo e anarchico.

Allega-se, porém, que o Marechal Floriano Peixoto votou a lei sobre a eleição presidencial por pretender perpetuar-se no governo, fazendo-se elger Presidente.

Em primeiro lugar, essa presumpção fundada em mexericos partidarios e em boatos de rua não existe em todos os espiritos; não teve nem tem a gravidade e a extenção de uma preocupação nacional. Depois, quando mesmo ella fosse geral e intensa, não serviria para determinar a opportuna e perigosa crise por que estamos passando: Fundar um movimento revolucionario sobre uma simples presumpção, sobre a mera possibilidade, ou mesmo probabilidade futura de uma violação constitucional, é crear a extravagante theoria de que o governo, e portanto a paz dos povos, devem apenas depender da inepcia da uns, da maldade de outros e da leviandade de maior numero.

Consequentemente a primeira e principal causa apontada pelo contra-almirante Custodio para a revolta da armada não reside a uma analyse serria, desapassionada, patriótica, feita á luz da legislação e do bom senso.

Vejamos si é mais procedente a outra: a continuacão da lucta civil no Estado do Rio Grande.

É o Governo Federal, é o Marechal Floriano Peixoto quem quer a guerra no Rio Grande?

Mantendo forças militares naquelle infeliz Estado, falta o Marechal ao seu dever e infringe alguma disposição constitucional?

A primeira das perguntas occorre immediatamente uma resposta negativa. Basta considerar que não ha homem de governo, que não ha chefe de Estado, por mais refractario aos impulsos e ás sollicitações do coração que prefira os incommodos e as preocupações da guerra civil ás commididades da paz interna, que é a sua propria paz intima. A validade natural em quem governa, aquillo que se pode chamar a validade politica, consiste em fazer ver e erer que nenhum descontentamento, nenhum symptoma de rebelião, lava na massa dos governados ameaçando o Poder. De mais, qualquer commoção intestina em um país éren ao seu governo, sobretudo no ponto de vista financeiro, difficuldades externas, que fatalmente vexam os depositarios do poder, diminuindo-lhes o credito, difficuldando-lhes as operações de caracter geral e onerando portanto a Fazenda Publica.

(Continua.)

AS FORÇAS LEGAES

O «Diario de Noticias» do Rio faz o seguinte calculo das forças legaes que guardam actualmente todo o litoral da Bahia do Rio de Janeiro, desde a fortaleza de S. João, Escola Militar, formando o cordão pela capital, fundo da Bahia, Niteroy, etc até a fortaleza de S. Cruz.

Table listing military units and their counts: Infantaria, cavallaria e artilheria com as respectivas officialidades 5,409; Batalhão de engenheiros, ala direita 250; Guarda nacional, 19 batalhões e 400 praças 7,600; Escola Militar 650; Batalhão Tiradentes 250; Francos Atiradores 200; 23 de Novembro 200; Batalhão de Academicos 250; Patrulhas de S. Paulo 125; Corpos militares de policia da capital 1,800; Bombeiros 460; Policia do Estado do Rio 300; Guarda nacional do Estado do Rio 2,000.

Total

19,494

COLUMN LIVRE

AO PUBLICO

Em dias da proxima finda semana porfiarão em preparar-me ingrattissima sorpreza desahridos gratuitos desaffectedos, djas pessoas, no seu maior numero, tendo, ainda, a honra de não conhecer e de cuja existencia me não tinha eu apercebido, não obstante residir, ha cerca de anno e meio, nesta cidade.

A mim e aos generosos amigos que aqui encontrarei o caso, até agora, faz rir muito.

Lembrou-me, propriamente, outro, cuja narrativa de tal sorte agradou aos que a ouvirão, que não resisto agora a tentação de reproduzi-la:

A hospiteira terra chegou, em certa occasião, modesto, honrado e pacato sujeito, nada celebre mas muito habilitado a julgar da trizte celebridade de outros.

Por circumstancias de negocios foi viver, alguns dias, em inhospito logarejo calçado da mais comica e torturante praga.

Satisfeitos os tributos: vio-se magoado nas infimas extremidades pela traçoçeira invasão dos hospedes mais encomendados. Soffrão; aumentou-se e pôde salgar a integridade das bases.

Seis meses depois, quando orgulhoso contrastava a regeneração dos seus que ora arrilhados pés com a impossivel regeneração das almas de outros mortagos, desportou, certa manhã, surpresa com a formigante rómarias das linguas de seus inimigos, incalçaveis de thmarão para si o que de menos áccido e mais risivelmente doentio elles suppunhão haver ainda naquelles mesmos por elles amados pés.

O paciente não castigou com o calcanhar o bocca dos intrusos.

Muito cortezmente affastou as victimas de tal proximo, tão pouco escrupuloso na limpeza quanto no dia, e ficou philosophicamente pensando á maldade gera muitas extravagancias, mas esta originalidade de detractores que tomão para as linguas o que seria no-fento e ridiculo nos pés dos que e les, sem razão, despejão, é muito nova!

Em toda a hypothese, si ainda houvesse praga, seria transferida para o paladar dos offensores, até certo ponto benevolentes demais.

Ganhar, se-hia a cura, e a vantagem de verbor bathar, nos habia entumecidos dos assaltantes e mesmos minusculos vilões —em todo o caso maiores do que aquelles — que nos encommodavam antigamente.

Garantiram-me que o caso é veridico. Eu o narro de bom humor, sem intenção de offender a pessoa alguma.

No que individualmente me concerne, nas cidades aggressões, cabem apenas dizer que discirno bem a respeitabilidade dos que me estimão e dos que me offendem; e lhes agradeço ou lhes respondo quando elles estão ao nivel do meu brio.

Fallarão, porém, em maselas; usarão de reticencias; alludirão a menos decoroso modo de viver!

Porque não disserão o que descobriram? Earnão me avilto em poulr fiada aos que me accomtem, e contra cuja injustiça eu detoria, até, a raiva dos meus bons criados.

Mas, os que susinão contra a athena honra devem ser menos hypocritas e mais explicitos.

Devem dizer o que sabem e o, mais depressa que poderem.

O que eu vou assegurar não é para os que são incapazes de entender-me, é para o puro e honesto e sensato.

Não hei de andar, contando a minha vida a toda a gente, muito menos a rafambos seu honra e sem creditos no passado e no presente.

Meus amigos sabem que vivo ás claras; sabem que não tenho circumloquios ambíguos para destacar minha fraqueza e meus peccados. Não lhes preciso explicar mais nada.

Aos homens honrados que me não conhecem basta que eu diga, assim como penso, em synthese: Em materia de orthodoxia religiosa ou soci-

al appiovo e respeito profundamente as regras; creio na excellencia destas.

Mas, dadas certas e determinadas circumstancias, sinceramente acredito que formulas de menço e virtude demais são sempre preferiveis a sacramentos demais e honra de menos.

Levo mesmo a minha destimida franqueza até o ponto de afirmar, que estou tranquilo na persuasão de, que combina comigo o tribunal dos juizes mais severos, sentenciando como eu enuncio;

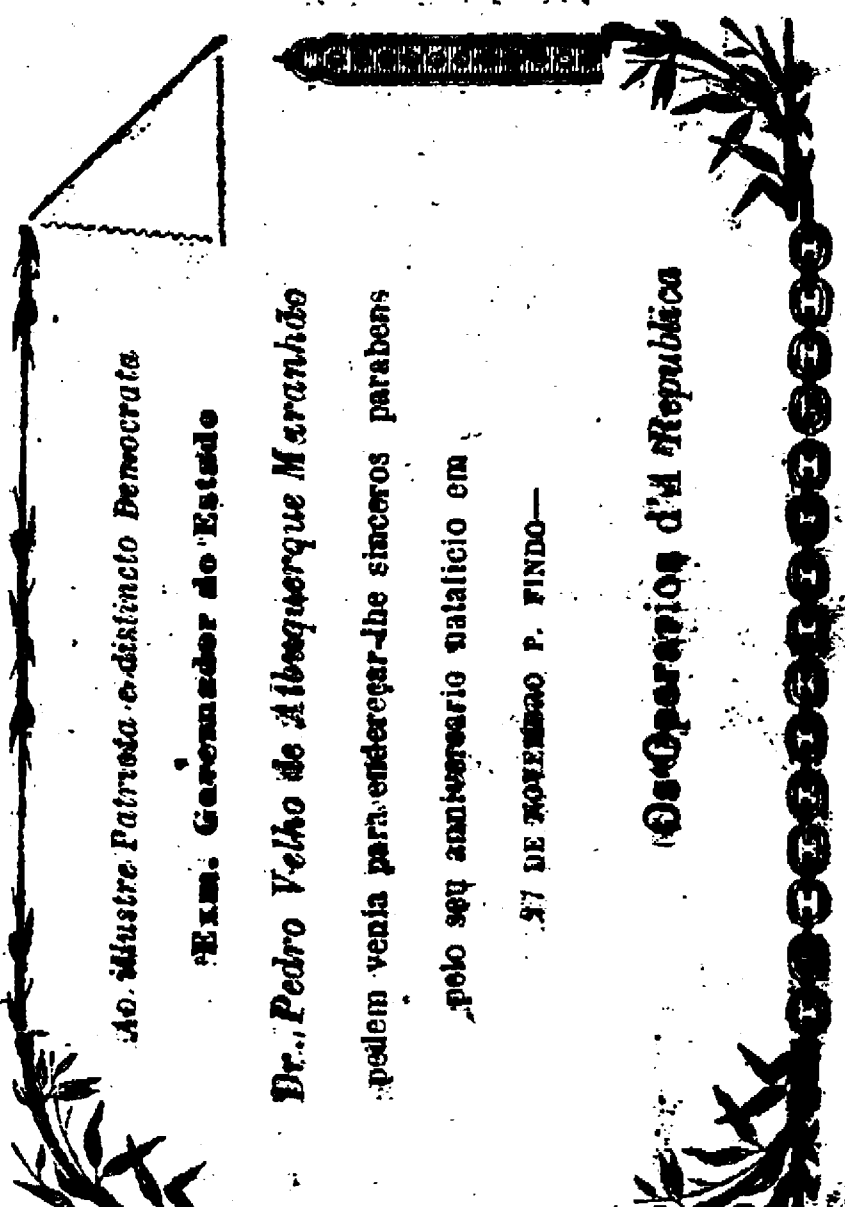
Na vida publica e na intima são menos intoleraveis e repugnantes certas culpas do que certas resignações.

Eu me dirijo ao publico, por que lhe deyo muí respeitosa consideração e porque sou estranho ao Estado.

Os que sabem se pressa não de reconhecer que nenhum homem decente poderia acceitar potencia estéril com os que desde a primeira investida se demonstrassem falhos de acção e dos attributos da mais rudimentar educação.

Não voltarei, pois, à imprensa. Se nesta alguém poser cobro ad atrevimento da impudicidade arrogante e castigal-a, ainda que me attribua a bondade da lição, ainda que os incorrigíveis e recalitrantes voltem a me caluniar e diffamar, eu tenho a obrigação de deix-los no seu proprio lugar, e a imparcial justiça dos probos não ha de exigir que eu d'ca muitas vezes até elles.

Junqueira Ayres.



AO 9º ANIVERSARIO DE BRAZILIA GARROS

Imagina, Brazilia, que bem cedo, Assaltou-me a ideia repentina De formar um bouquet que fosse o simile De teu talhe garboso de mequina.

A ideia era boa, mas poccava Pelo lado das flores; onde achal-as Tão bellas, tão garbosas que igualassem Teu porte sauhoril? Onde buscal-as?

Vaguei no meio das flores E uma só não, achei Que traduzisse teus dotes!... —O meu bouquet desprezei.

Que briçde, pois, minha joia, Te posso eu ofertar, Se a flor mais linda e minosa Jamais te pode igualar?!

É teu presente de annos Os votos de meu amor... Seja-to a vida o resumo De venturas, minha flor!

1 de Dezembro de 1893.

A. A. S.

Hotel Gelly, 25 de Novembro de 1893.

Illms. Señrs. R. R. d'A Republica.

Lendo o n. de hojs, n'elle deparei com algumas ligeiras incorrecções para as quaes peço a bondade de serem corregidas, a ficarem de accordo com a minha proposta: Ell-as: Na 2ª col. 5ª condicção, onde se lê.—dinheiros ou lettras—diga-se: dinheiro ou lettras.

Na 3ª col. l. 18, onde está 5%, deve ser 50%, como escrevi na respectiva proposta.

Com a publicação d'estas linhas farão favor ao

Patriota e constante leitor.

A. A. de Caldas Brandão.

Typ. d'A Republica



# A REPUBLICA

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Braz de Andrade Mello, Antonio de Souza e Augusto Maranhão

ASSIGNATURAS

Por anno	50000
De avulso do dia	100
Do dia anterior	200

PAGAMENTOS ADIANTADOS

## PUBLICAÇÃO SEMANAL

TIRAGEM 1200 EXEMPLARES

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

2--Rua Senador José Bonifácio--2

As publicações serão feitas a 80 réis por linha, e annuncios por ajuste.

### PARTE OFFICIAL



## Governo do Estado

DECRETO N. 30 DE 26 DE NOVEMBRO DE 93

*Auctorisa os collectores dos municipios limitrophes da Parahyba e Ceará a despachar as mercadorias de produção do Estado, sujeitos a direito de exportação*

O Governador do Estado usando da attribuição que lhe confere a lei ;

Decreta :

Art. 1.º Ficão autorizados os collectores dos municipios limitrophes da Parahyba e Ceará a despachar as mercadorias de produção do Estado, sujeitos a direito de exportação.

Art. 2.º Por essa cobrança perceberá o collector a percentagem de 5% e o escrivão a de 3%.

Art. 3.º Pela collectoria onde forem despachados deverão os fardos de algodão ser legendados com as iniciais R. G. N. e abaixo o nome do municipio de sua procedencia.

Art. 4.º Revogara-se as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 26 de Novembro de 1893, 3.ª da Republica.

Pedro Velho da Albuquerque Maranhão.  
Alberto Maranhão.

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1893

Officio ;

Ao inspector do thesouro do Estado—Em resposta ao vosso officio n. 392 de hontem datado, declara-vos que approva o quadro das bases organisadas para a arrematação do dizimo de pescado, que for produzido no exercicio vindouro de 1894.

EXPEDIENTE DO DIA 24

Officio ;

Ao inspector do thesouro do Estado—Recommendo-vos, que mandeis pagar aos officiaes do Corpo Militar de Segurança, capitão Miguel Augusto Seabra de Mello e alferes Francisco Justino de Oliveira Casado, como gratificação pelos serviços prestados na diligencia de que foram encarregados no interior do Estado, ao 1.º a quantia de 300\$000 reis, e ao 2.º a de 150\$000 reis.

EXPEDIENTE DO DIA 25

Officio ;

Ao inspector do thesouro do Estado—Recommendo-vos que mandeis entregar ao artista José Rodrigues Vianna mais a quantia de 500\$000 rs., para ser applicada ás obras de que está encarregado no hospital de caridade.

EXPEDIENTE DO DIA 28

Officio ;

Ao commandante do Corpo Militar de Segurança—Autoriso-vos a assentardes praça em trinta individuos julgados aptos para o serviço militar, distribuindo dez em cada companhia desse corpo.

EXPEDIENTE DO DIA 29

Officos ;

Ao inspector do thesouro do Estado—Communico-vos, para os devidos fins, que o juiz de direito da comarca de Macaú, bacharel Philippe Nery de Brito Guerra, reassumio, no dia 11 deste mez, o exercicio de seu cargo, visto ter-se findado a licença em cujo gozo se achava.

Ao mesmo—Transmittindo-vos o termo do accordo celebrado entre o Governo da União e do Estado do Rio de Janeiro e a copia do aviso do Ministerio da Fazenda, sob n. 27 de 24

de outubro ultimo, recommendo-vos que a respeito da materia nelle contida, vos entendaes com o inspector da alfandega deste Estado, no sentido de ser modificado o accordo que foi celebrado em 13 de março deste anno, sobre as condições da arrecadação e fiscalização das rendas internas federaes pelos agentes Estaduaes, conforme solicita aquelle ministerio no supracitado aviso.

Ao mesmo—Communico-vos, para vossa sciencia e devidos fins, que em data de 25 do corrente, foi nomeada, para o Lazareto da piedade, Francisca Gomes de Carvalho, como enfermeira e cozinheira, para o tratamento dos indigentes varriolosos alli recolhidos, percebendo a diaria de 1\$000 reis, conforme participou-me o secretario de hygiene publica em officio desta data.

EXPEDIENTE DO DIA 30

Officio ;

Ao inspector do thesouro do Estado—Para os devidos fins, remetto-vos a inclusa copia do decreto n. 30 de 26 ueste mez, pelo qual autorisei os collectores dos municipios limitrophes da Parahyba e Ceará a despachar as mercadorias de produção do Estado.

Regulamento da Cadeia do Estado do Rio Grande do Norte

(Continuação do n. 246)

Art. 95 No recinto da cadeia só penetrarão as praças da guarda a objecto de serviço, e lhea é prohibida a communicação com os presos.

Art. 96 Nenhuma pessoa, a excepção das autoridades, poderá entrar na cadeia com bengalas, chapéus de sol etc, sendo obrigados a deixar taes objectos entregues á sentinella de quem os receberá na saída.

Art. 97 O commandante da guarda providenciará para que seus subalternos rondem exteriormente as prisões, para verificar se ha tentativa de arrombamento, ou infracção do art. 126 ou se os combustores da iluminação estão apagados, ou com luz amortecida, e qualquer falta que for encontrada, será immediatamente communicada ao carcereiro ou seu ajudante para providenciar a respeito.

Art. 98 O commandante da guarda participará por escripto diariamente ao inspector as occorrencias havidas com relação a infracção deste regulamento, e factos extraordinarios que se derem, quer a respeito dos presos quer das praças ou de outras pessoas.

Art. 99 O commandante da guarda requisitará do inspector o reforço que julgar necessario para se abrir qualquer prisão á noite por ordem do mesmo inspector.

Art. 100 O commandante, alem das mais obrigações que pela lei militar e por este regulamento se lhe impõe, deverá :

A—Prestar as praças que tiver disponiveis a autoridade que lhas requisitar para qualquer diligencia repetitiva, e de pouca demora de parte da Cidade, ainda quando essa requisição for verbal, com tanto que não periguo a ordem e segurança do estabelecimento.

B—Fazer cessar os tumultos, rixas e desordens que houver nas immedições da cadeia, prendendo os desobedientes e criminosos, os que proferirem palavras desonestas e injuriosas e praticarem actos indecentes e prohibidos por lei, ou postura municipal, dando immediatamente parte ao inspector.

C—Applicar a força contra os que atacarem a cadeia e quizarem favorecer a fuga dos presos ou tirada dos mesmos, depois de advertidos, se para isso houver tempo.

D—Da mesma forma proceder contra os presos amotinados dentro das prisões, que estejam praticando crimes ou ameaçando pratical-os; atacando o carcereiro para obrigal-o a ceder as chaves ou soltal-os, procedendo nessa occasião com a prudencia necessaria, e de accordo com o carcereiro, e sempre que for possível, esperar pelas ordens do inspector a quem mandara communicar immediatamente a occorrença que se der.

Art. 101 O commandante da guarda procurará supprir a falta do carcereiro quando este por qualquer motivo se achar ausente, tornando-se ainda mais vigilante sobre os presos e sua ordem antes.

Art. 102 Para a escripturação que tiver de fazer em virtude deste regulamento, requisitará o commandante da guarda o necessario da carcereiro da cadeia.

CAPITULO XI

Vestuario e alimentação

Art. 103 Os presos podem servir-se dos vestuarios que possuirem, contanto que sejam lavados e não estejam rotos, de modo a tornal-os indecentes, aus que, porem, por pobres não poderão vestir-se com decencia, o esta-

belecimento fornecerá calça e camisa de algodão azul trançada.

Art. 104 Cada preso terá duas andainas de facto e um cobertor ou lençol que deverão durar seis mezes.

Art. 105 O facto que, apesar de ter completado o tempo marcado para a sua duração, ainda puder ser utilizado, será posto em reserva e servirá para supprimento dos presos que houverem estragado o seo antes do tempo marcado.

Art. 106 O facto usado pelos presos que forem postos em liberdade, antes de completar o tempo marcado para a sua duração, terá a mesma applicação do artigo antecedente, caso o preso tenha com que sair da prisão.

Art. 107. Mudada a roupa aos domingos, irá a outra para a lavagem na forma do art. 10 § 9.º

Art. 108 A alimentação dos presos pobres será feita a custa do estabelecimento e constará de almoço jantar e coia na forma da tabella junta.

Art. 109 O almoço será servido por empregado da cadeia a cada preso em uma caneca de folha com colher o jantar em uma marmitta de folha com colher e garfos de dentes curvos de pau ou chifre, e a coia uma marmitta com colher.

Art. 110 O almoço será fornecido das 7 ate as 8 horas da manhã e o jantar de 1 até as 2 horas da tarde e a coia ás 5 da tarde.

Art. 111 Os presos, que se alimentarem a sua custa, mandarão vir a comida ás mesmas horas determinadas no art. antecedente.

Art. 112 Os conductores das comidas particulares dos presos, serão acompanhados pelo carcereiro ou seu ajudante até a porta da prisão e ali será examinada pelo mesmo se junto com a comida achão-se objectos prohibidos.

Logo depois de entregar a comida do preso, será o portador conduzido para fora da cadeia, onde esperará que o chamem para conduzir as vasilhas em que as comidas tiverem vindo.

Art. 113 A fazenda e a roupa pertencentes á cadeia arrecadadas pelo carcereiro, estarão sob a guarda de seu ajudante, e a terá sempre arrolada.

CAPITULO XII

Do Medico

Art. 114 Ao medico, quando houver, incumbem :

§ 1.º Comparecer diariamente a cadeia para cuidar da saúde dos presos e apresentar-se ao estabelecimento sempre e logo que for chamado para ver algum doente.

§ 2.º Examinar os medicamentos e os viveres destinados a alimentação dos presos e assistir uma vez por semana a sua distribuição, dando parte ao inspector das faltas que encontrar.

§ 3.º Organisar o formulario preciso para o contrato de fornecimento dos medicamentos.

§ 4.º Percorrer ao menos uma vez por mez as prisões e dependencias da cadeia, para ver o estado em que se achão e fazer ao inspector as representações que entender convenientes do regimen sanitario da cadeia.

§ 5.º Dirigir ao inspector até o ultimo de Dezembro de cada anno, um relatório sobre a enfermaria e regimen hygienico da cadeia, expondo tudo quanto occorrer e indicando as reformas que se devão fazer para melhorar esse serviço.

CAPITULO XIII

Da Caixa Economica dos presos

Art. 115 Haverá na cadeia da capital uma caixa economica dos presos.

Art. 116 Os presos condemnados ou não, poderão concorrer mensalmente com a quantia de 1.000 reis para a caixa economica ou mesmo maior quantia quando assim o puderem voluntariamente.

Art. 117. As entradas de que trata o art. antecedente, serão depositadas em poder do carcereiro, que tomará nota em um livro proprio rubricado pelo Chefe de Policia, e no qual se declarará o nome do depositante e a quantia depositada.

Art. 118 O carcereiro da cadeia é obrigado a fazer recolher a caixa economica geral do Estado, no principio de cada mez, as importancias que lhe forem entregues, e receber da mesma caixa a respectiva caderneta pertencente a cada preso depositante, e a conservar em seu poder fideda por todos responsavel.

Art. 119 Das quantias que receber dos presos, dará o carcereiro aos mesmos uma cautela ou recibo datado e assignado.

Art. 120 Quando o preso tiver de sair solto ou transferido de prisão, o carcereiro entregará ao mesmo preso a sua caderneta, mediante recibo, que ficará archivado na cadeia.

Art. 121 Quando o preso fallecer será a sua caderneta remittida com officio ao Chefe de Policia, que por sua vez a remetterá com o espolio do preso, se tiver, ao juiz de Direito, a quem reclamarão a entrega os parentes do fallecido.

Art. 122 O carcereiro no fim de cada semestre fará apresentar a Caixa economica geral as cadernetas dos presos contribuintes para ter lugar o processo da contagem dos juros vencidos.

Art. 123 As quantias depositadas na caixa economica pelos presos, só serão retiradas quando os mesmos presos forem soltos, trans-

feridos ou fallecerem, salvo o caso de extrema precisão do contribuinte para as despesas de qualquer recurso da graga ou a bem de sua liberdade, ou bem estar de sua mulher e filhos

Neste caso o depositante requererá ao chefe de policia a entrega do seu peculio, ou parte deste, demonstrando com informação do carcereiro a necessidade que tem e o uso que que quer dar ao peculio.

Art. 124 Sendo deferido o requerimento de que trata o art. antecedente infine, o Chefe de Policia, o reuetterá com seu despacho ao carcereiro, que sem officio seu remetterá o dito requerimento á Directoria da caixa economica, solicitando a entrega da quantia perdida e a restituira ao requerente mediante recibo que será archivado.

CAPITULO XIV

Das Penas disciplinares

Art. 125 O carcereiro da cadeia, para execução dos presos e cumprimento, do presente regulamento, nos casos em que não sejam bastantes o conselho e reprehensão, comunicará a falta commetida ao inspector, fim deste, segundo a gravidade da falta e com a necessaria circumspeção, applicar as penas seguintes :

§ 1.º Retenção em prisão solitaria por 3 a 8 dias.

§ 2.º Retenção em prisão solitaria escura por 8 a 15 dias.

§ 3.º Retenção em prisão solitaria escura e suspensão de uma das refeições diarias por 8 a 15 dias.

§ 4.º Applicação de feros.

(Cont.)

### ACTOS OFFICIAES

Dia 25 de Novembro

Por acto desta data foi aberto nos termos do § 3.º do art. 1.º da lei n. 20 de 25 de junho de 1892, um credito supplementar á verba "Hygiene e Caridade Publica" na importância de 277.481 reis, para occorrer ao pagamento de medicamentos fornecidos ao Hospital de Caridade desta Capital, durante o exercicio de 1893.

Dia 28

O Governador do Estado resolve promover a Tenente Coronel Commandante do Corpo Militar de Segurança, o Major do mesmo Corpo, Francisco de Paula Moreira; a Major Fiscal o Capitão da 3.ª Companhia, Manoel Lins Catta; Sobrinho; a Capitão da 3.ª Companhia o Tenente da 2.ª, Joaquim Lustosa de Vasconcellos; a Tenente da 2.ª Companhia, o Alferes da 1.ª, João Capistrano Pereira Pinto e a Alferes da 1.ª Companhia, o Sargento Ajudante, Luiz de França Pessoa.

Dia 30

O Governador do Estado resolve designar o dia 1.º de Janeiro proximo para tomarem posse os Juizes ultimamente eileitos para os districtos judiciais do Patú e Areia Branca.

### DESPACHOS

Dia 24 de Novembro

Manoel Dantas Pereira, prezo de Justiça—Ao Superior Tribunal de Justiça para informar.

Dia 28

Genezio Xavier Pereira de Britto, como procurador da viuva e herdeiros do finado professor aproveitado na cadeira da Cidade de Macaú Manoel Maria da Apresentação.—Deferido de accordo com a informação do Thesouro do Estado.

João Pedro dos Santos, prezo de Justiça—Ao Superior Tribunal de Justiça para informar.

Dia 29

D. Izabel Gondim—Como requer Luiz de França Pessoa—Como requer.

Valentim Irmãos & Ca.—Certifique-se.

Dia 2 de Dezembro

Francisco de Paula Moreira—Como requer.



Dos nossos assignantes que se achao' a dever a importancia de suas assignaturas...

EDITORIAL

A REVOLTA DA ARMADA

Rio, 2. —Circular. —Aos Governadores dos Estados, excepto Pernambuco e Rio. —Por decreto n. 1602...

Rio, 5 de Dezembro —Aos Governadores Estados —Apos sabida a qui daban e Esperança tem continuado hostilidades...

AO PARTIDO REPUBLICANO

Eminente chefe republicano cujo prestigio se consolidou, igualmente, nos resultados de sua operosidade durante a propaganda...

Já nos tempos do imperio o mais genial estadista colibriava, com a quill'a atiladissima...

A estes, como agora a nós outros, é dada, enfim, a victoria da paciencia, cujo espiendor patenteia a superioridade...

Por occasião da eleição dos membros do Congresso Constituinte, o actual governador, que era considerado pelo governo...

Nesta ó occasião illustre chefe, não obstante haver sido tentado até a ultima hora com a seductora promessa de dominar os destinos...

O poder foi entregue a combinação dos elementos dos antigos partidos, conservador e liberal. O digno democrata norte-rio-grandense...

mil e quatrocentos votos n'um eleitorado de cerca de vinte mil. Nosso partido, exaltando a abnegação patriótica...

Tangido pela ambição, supplicado pelo medo, como um forçado da honra politica, acompanhou-o o Sr. Senador José Bernardo.

Por isso procurou certo dia o governador e apresentou-lhe, sem ambages, a seguinte proposta: O governo fica sendo o seu quinhão; dê-me a gestão do partido.

O Exm. dr. Pedro Velho, que jamais resolvera negocios partidarios importantes, sem cordialmente ouvir a opinião dos amigos influentes...

Tornou-se, desde então, adversario desbragado não só do governo do Estado, como do Sr. Vice-Presidente da Republica.

Naq' estradas dos sortões, nas ruas desta capital vehemente e despropositada, até vituperava os decretos de 10 e 12 de Abril de 1832...

Appellamos para o testemunho do estado inteiro e da patria o proprio Sr. Senador. Sua opposição ao Presidente da Republica...

Confessemos: para o senador que nos trahio já não precisamos de analyses, de sentenças e de apostrophos.

Desoagnado da opposição, imperturbavel no dezastró soffrido, omlante un' versatilidade pouco escriptura e capaz de aciar salvação em algum extremo...

Desoagnado da opposição, imperturbavel no dezastró soffrido, omlante un' versatilidade pouco escriptura e capaz de aciar salvação em algum extremo...

Desoagnado da opposição, imperturbavel no dezastró soffrido, omlante un' versatilidade pouco escriptura e capaz de aciar salvação em algum extremo...

Desoagnado da opposição, imperturbavel no dezastró soffrido, omlante un' versatilidade pouco escriptura e capaz de aciar salvação em algum extremo...

Desoagnado da opposição, imperturbavel no dezastró soffrido, omlante un' versatilidade pouco escriptura e capaz de aciar salvação em algum extremo...

Fez-se, espontaneamente, o propagandador esforçado e inextinguível das aspirações cabylo no talento e na competência do Senador Amaro. Estava no seu direito. Se, porém, a este...

Fez-se, espontaneamente, o propagandador esforçado e inextinguível das aspirações cabylo no talento e na competência do Senador Amaro.

Fez-se, espontaneamente, o propagandador esforçado e inextinguível das aspirações cabylo no talento e na competência do Senador Amaro.

Fez-se, espontaneamente, o propagandador esforçado e inextinguível das aspirações cabylo no talento e na competência do Senador Amaro.

Fez-se, espontaneamente, o propagandador esforçado e inextinguível das aspirações cabylo no talento e na competência do Senador Amaro.

Fez-se, espontaneamente, o propagandador esforçado e inextinguível das aspirações cabylo no talento e na competência do Senador Amaro.

Fez-se, espontaneamente, o propagandador esforçado e inextinguível das aspirações cabylo no talento e na competência do Senador Amaro.

Fez-se, espontaneamente, o propagandador esforçado e inextinguível das aspirações cabylo no talento e na competência do Senador Amaro.

Fez-se, espontaneamente, o propagandador esforçado e inextinguível das aspirações cabylo no talento e na competência do Senador Amaro.

Fez-se, espontaneamente, o propagandador esforçado e inextinguível das aspirações cabylo no talento e na competência do Senador Amaro.

Fez-se, espontaneamente, o propagandador esforçado e inextinguível das aspirações cabylo no talento e na competência do Senador Amaro.

Fez-se, espontaneamente, o propagandador esforçado e inextinguível das aspirações cabylo no talento e na competência do Senador Amaro.

Fez-se, espontaneamente, o propagandador esforçado e inextinguível das aspirações cabylo no talento e na competência do Senador Amaro.

Fez-se, espontaneamente, o propagandador esforçado e inextinguível das aspirações cabylo no talento e na competência do Senador Amaro.

Fez-se, espontaneamente, o propagandador esforçado e inextinguível das aspirações cabylo no talento e na competência do Senador Amaro.

dar que estava, de facto, procurando chegar a uma combinação sobre a eleição com o dr Pedro Velho...

«Foi nova surpresa para mim o ouvir do proprio Senador que este cogitava de um accordo com o governo do Estado, e insistia em realizar esse conchavo, a respeito da reputação do Governador...

«Foi nova surpresa para mim o ouvir do proprio Senador que este cogitava de um accordo com o governo do Estado, e insistia em realizar esse conchavo...

«Foi nova surpresa para mim o ouvir do proprio Senador que este cogitava de um accordo com o governo do Estado, e insistia em realizar esse conchavo...

«Foi nova surpresa para mim o ouvir do proprio Senador que este cogitava de um accordo com o governo do Estado, e insistia em realizar esse conchavo...

«Foi nova surpresa para mim o ouvir do proprio Senador que este cogitava de um accordo com o governo do Estado, e insistia em realizar esse conchavo...

«Foi nova surpresa para mim o ouvir do proprio Senador que este cogitava de um accordo com o governo do Estado, e insistia em realizar esse conchavo...

«Foi nova surpresa para mim o ouvir do proprio Senador que este cogitava de um accordo com o governo do Estado, e insistia em realizar esse conchavo...

«Foi nova surpresa para mim o ouvir do proprio Senador que este cogitava de um accordo com o governo do Estado, e insistia em realizar esse conchavo...

«Foi nova surpresa para mim o ouvir do proprio Senador que este cogitava de um accordo com o governo do Estado, e insistia em realizar esse conchavo...

«Foi nova surpresa para mim o ouvir do proprio Senador que este cogitava de um accordo com o governo do Estado, e insistia em realizar esse conchavo...

«Foi nova surpresa para mim o ouvir do proprio Senador que este cogitava de um accordo com o governo do Estado, e insistia em realizar esse conchavo...

«Foi nova surpresa para mim o ouvir do proprio Senador que este cogitava de um accordo com o governo do Estado, e insistia em realizar esse conchavo...

«Foi nova surpresa para mim o ouvir do proprio Senador que este cogitava de um accordo com o governo do Estado, e insistia em realizar esse conchavo...

«Foi nova surpresa para mim o ouvir do proprio Senador que este cogitava de um accordo com o governo do Estado, e insistia em realizar esse conchavo...

«Foi nova surpresa para mim o ouvir do proprio Senador que este cogitava de um accordo com o governo do Estado, e insistia em realizar esse conchavo...

«Foi nova surpresa para mim o ouvir do proprio Senador que este cogitava de um accordo com o governo do Estado, e insistia em realizar esse conchavo...

«Foi nova surpresa para mim o ouvir do proprio Senador que este cogitava de um accordo com o governo do Estado, e insistia em realizar esse conchavo...

«Foi nova surpresa para mim o ouvir do proprio Senador que este cogitava de um accordo com o governo do Estado, e insistia em realizar esse conchavo...

«Foi nova surpresa para mim o ouvir do proprio Senador que este cogitava de um accordo com o governo do Estado, e insistia em realizar esse conchavo...

«Foi nova surpresa para mim o ouvir do proprio Senador que este cogitava de um accordo com o governo do Estado, e insistia em realizar esse conchavo...

«Foi nova surpresa para mim o ouvir do proprio Senador que este cogitava de um accordo com o governo do Estado, e insistia em realizar esse conchavo...

«Foi nova surpresa para mim o ouvir do proprio Senador que este cogitava de um accordo com o governo do Estado, e insistia em realizar esse conchavo...

Chegou do Recife, onde esteve a passeio com a Exma. Familia, o nosso prezado amigo e devotado correligionario Adelino Maranhão.

Commercio e Finanças

PAUTA

THEZOURO DO ESTADO DO R. G. DO NORTE. Semana de 4 a 9 de Dezembro de 1893

Table with 3 columns: Mercaderias, Unidades, Valores. Lists various goods like aguardente, algodão, açúcar, etc.



Table with 3 columns: Item, Unit, and Value. Includes items like 'Couro de botas', 'Couro de sapatos', 'Fumo em folhas', etc.

Demonstração dos saldos existentes nos cofres do Thesouro do Estado, em 7 de Dezembro de 1893.

CAIXA GERAL: Em dinheiro 21.606\$570

CAIXA DE LETTRAS: Em letras 2:597\$000

CAIXA DE DEPOSITOS POR CAUCAO: Em dinheiro 2:322\$533

Em apolices 21:300\$0.00

Em letras 2:622\$883

CAIXA DE DIVERSAS ORIGENS: Em dinheiro 1:606\$073

Em letras 2:000\$000

Conta corrente do saldo 89:498\$400

Pagamentos feitos do dia 1 a 30 de Novembro

Table with 3 columns: Item, Value, and Total. Lists various payments like 'Divida Publica', 'Instrução Publica', etc.

Thesouraria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, em 7 de Dezembro de 1893.

Junta Administrativa da Fazenda Estadual: Sessão ordinaria do dia 9 de Novembro de 1893.

As 11 horas do dia, na sala do Sr. Inspector, reunidos os membros da Junta Administrativa da Fazenda...

Officinas: Do Exm. Governador do Estado; Estado do Rio Grande do Norte...

Expediente: Do Exm. Governador do Estado; Estado do Rio Grande do Norte...

Do Cidadão Inspector do Thesouro do Estado, A Contadoria para os devidos efeitos...

Do Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 4 de Novembro de 1893...

Do Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 4 de Novembro de 1893...

Do Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria do Governo, Natal, 6 de Novembro de 1893...

Do Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria do Governo, Natal, 6 de Novembro de 1893...

Do Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria do Governo, Natal, 6 de Novembro de 1893...

Do Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria do Governo, Natal, 6 de Novembro de 1893...

Do Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria do Governo, Natal, 6 de Novembro de 1893...

Do Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria do Governo, Natal, 6 de Novembro de 1893...

Do Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria do Governo, Natal, 6 de Novembro de 1893...

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 3 de Novembro de 1893. O Inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte...

Rio Grande do Norte, Thesouro do Estado, Natal, em 7 de Novembro de 1893. O Inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte...

REQUERIMENTO: Illustrissimo Sr. Inspector do Thesouro deste Estado, José Felix Barboza Tinoco...

Nestes termos.—P. de ferimento por mercê Natal, 3 de Novembro de 1893. José Felix Barboza Tinoco.

Informação no 380: Cidadão Inspector, Ao peticionado José Felix Barboza Tinoco...

Esse pagamento deve ser feito pelo «Caixa de Diversas Origens» de corrente exercicio, onde fora recolhida a referida quantia.

Nada mais havendo a tratar levantou-se a sessão.

No vapor brasileiro, que a 5 do corrente tocou em nosso porto, passaram para a capital federal 125 alumnos da Escola Militar do Ceará...

Em sua passagem por esta cidade foi dirigido aos alumnos da Escola Militar do Ceará, de viagem para o sul, um cartão em que se lia as seguintes palavras:

Pedro Antonino Nery, Comandante da Guarnição.

COMMENTARIOS

O manifesto do Dr. Miguel Castro é um documento politico de incontestavel importancia...

O auctor supõe fallar em nome de um partido — se assim se podem denominar os destroços dos applaudidos...

Em todo caso, porem, o illustre Dr. Miguel Castro aclarou varios capitulos exqu岸itos da historia politica dos nossos adversarios...

Um parentese para um episodio sem grande importancia: A figura do cidadão Tobias Rego é subalterna em toda essa moximiada...

O primeiro ponto de que trata o Dr. Miguel Castro é a abstenção, a celebre abstenção aconselhada pelo senador em seu manifesto.

Essa abstenção tinha dous motivos: 1 a vaidade ou o medo de descobrir o calcanhar, isto é, a decadencia lastimavel de um prestigio...

O senador, naturalmente, offereceu todos os elementos opposicionistas do Estado como couza sua delle; e em quaesquer aberturas ou promessas...

Continúa o illustre autor do manifesto, informando que vio, com surpresa, o senador José Bernardo azul-lar ingratamente dos arraiaes opposicionistas do congresso...

O Dr. Castro, entretanto, menos sensível a essa consideração (não seria um plano?) continuou a guerrear o governo, julgando insufficiente qualquer agrado que não importasse n'uma revanche formal contra os republicanos.

Que politica, que execranda acrobacia de caracteres! Com que olhos pode ver o publico o ventre escuro e estripado dessa monstruosa intriga!

Passa o Dr. Castro a dar conta da mensagem do sr. José Bernardo, quando este o procurou na camara. O senador já havia, com escrupulo abnegado e desinteressado, cedido em suas pudibundas resistencias...

O senador, ao que affirma o Dr. Castro, não teve grandes replicaes para contrapor-lhe, e fechou a conferencia simulando-se meio convencido...

Pro pudor! Resta-nos a ultima parte, que é a mais succulentamente apreciavel: O Dr. Castro, ao concluir o relatório dos accidentes da nova evolução politica do versatil senador...

Eis a serie das suas manobras mais recentes: Deixou-nos, por ingratição; agarrou-se aos impossiveis christinos, sem escrupulo; bordejou novamente para os republicanos...

Não ha nenhuma necessidade de commentar a narrativa crua e feita pelo Dr. M. Castro, nem tão pouco nos corre o dever de informar a S. Exc. que está, porventura, perdendo o seu latim...

S. Exc. é um aliado, não se illuda, e ha de sobrar porque está atrapalhado a boa harmonia dos honrados cavalheiros do conchavo.

Se não cre, venha vel-os a fazerem cynicamente confabulados — a leitura do seu manifesto, sublinhando-o com o sorriso discreto e intencional daquelles para quem meia palavra basta.

No credo dos conchavados o Dr. Miguel Castro é um verdadeiro Pilatos.

Quando o sr. José Bernardo, quando este o procurou na camara. O senador já havia, com escrupulo abnegado e desinteressado, cedido em suas pudibundas resistencias...

Quando o sr. José Bernardo, quando este o procurou na camara. O senador já havia, com escrupulo abnegado e desinteressado, cedido em suas pudibundas resistencias...

Quando o sr. José Bernardo, quando este o procurou na camara. O senador já havia, com escrupulo abnegado e desinteressado, cedido em suas pudibundas resistencias...

Quando o sr. José Bernardo, quando este o procurou na camara. O senador já havia, com escrupulo abnegado e desinteressado, cedido em suas pudibundas resistencias...

Quando o sr. José Bernardo, quando este o procurou na camara. O senador já havia, com escrupulo abnegado e desinteressado, cedido em suas pudibundas resistencias...

Quando o sr. José Bernardo, quando este o procurou na camara. O senador já havia, com escrupulo abnegado e desinteressado, cedido em suas pudibundas resistencias...

Quando o sr. José Bernardo, quando este o procurou na camara. O senador já havia, com escrupulo abnegado e desinteressado, cedido em suas pudibundas resistencias...

Quando o sr. José Bernardo, quando este o procurou na camara. O senador já havia, com escrupulo abnegado e desinteressado, cedido em suas pudibundas resistencias...

Quando o sr. José Bernardo, quando este o procurou na camara. O senador já havia, com escrupulo abnegado e desinteressado, cedido em suas pudibundas resistencias...

Quando o sr. José Bernardo, quando este o procurou na camara. O senador já havia, com escrupulo abnegado e desinteressado, cedido em suas pudibundas resistencias...

Quando o sr. José Bernardo, quando este o procurou na camara. O senador já havia, com escrupulo abnegado e desinteressado, cedido em suas pudibundas resistencias...

Quando o sr. José Bernardo, quando este o procurou na camara. O senador já havia, com escrupulo abnegado e desinteressado, cedido em suas pudibundas resistencias...

Quando o sr. José Bernardo, quando este o procurou na camara. O senador já havia, com escrupulo abnegado e desinteressado, cedido em suas pudibundas resistencias...



Tivemos a agradável visita do nosso sympathico patricio e intelligente alumnio da Escola Militar do Ceará, alferes Heracleio Helio da Fonseca Lima. Visitarão-nos egualmente os seus estimaveis collegas Ernesto Ramos de Madeiros, Pericles de Albuquerque, Souto Filho, Aurelio Campos e Arnaldo Brandão. Agradecemos, desejamos-lhes excellente viagem.

Le-se na Gazeta de Notícias de 23 do mez findo:

Durante a noite de ante-hontem para hontem não cessaram os tiros de fuzilaria no littoral, vindo para a terra por mais de uma vez grapaçadas. As 11 horas da noite, soube-se de uma que cahiu na placara da Floresta, a rua d' Ajuda, mas felizmente não causou dano algum.

Pela manhã e durante o dia de hontem a mesma scena continuou em Villegaignon e o Javary por um lado, e as forças que guardavam o arsenal de guerra, o Castello e a praia de Santa Luzia por outro lado.

Antes do meio dia as fortalezas da barra fizeram fogo espaçado contra o forte dos revoltosos, sem que este lhes respondesse.

Até meio dia o Javary, o Trajano e a Guapabara travaram canhoieiro com as baterias de Nictheroy, com o forte de Grapatá, respondendo de estes seguidamente aos disparos da esquadra.

Deveria ser a hora da tarde, vi-se de terra, repentinamente, que o Javary fazia sinais pedindo socorro e effectivamente, dentro de pouco tempo, de junto da esquadra partiram tres rebocadores, os lanchas, que debaixo do fogo de fuzilaria do littoral se aproximaram a aquelle vaso de guerra e atracaram a elle.

Havia de certo qualquer accidente grave porquanto os rebocadores, depois de passarem as espias ao Javary, lançaram por terra o da posição em que se achava e conduziram o lancha a lugar que podesse encaixar. Mas a maré de vauante era fortissima e oppunha embarcação insuperavel a operação, e o Javary mergulhava a olhos vistos, como se estivesse a fazer muita agua. As lanchas procuraram então a baldeação das metralhadoras, munições e gente, parecendo perdida toda a esperança de salvar o navio em grande perigo.

Effectivamente a catastrophe estava imminente.

A prôa do navio desce acceptadamente, a agua passando pelo convés da já pelas pernas dos poucos marinheiros que ainda alli se achavam. Estes, no ultimo momento, ainda quizeram dar o derradeiro signal de resistencia e dispararam os dois grossos canhões que se achavam carregados.

A hora tremenda soa. Era 4 da tarde. A prôa mergulhou ainda mais, a prôa encouraçado soergueu se, elle em seguida adormiu um pouco e sumiu-se nas aguas da bahia, deixando a flutuar no sitio do desastre os fardos de algodão que tinha no convés como garantia a metralha dos advogados.

Os rebocadores e lanchas que o haviam socorrido, e que, segundo parece, salvaram toda a guarnição do navio, assim como alguns petrechos helleos mais leves, partiram a todo vapor para junto do "Aquadabau", despejando para terra as suas metralhadoras e canhões revolver e travando com as forças do littoral um tiroteio penhidosissimo e medonho.

Seria difficil precisar a causa deste desastre, e as versões variam muitissimo a semelhante respeito.

Os observadores do Castello asseguraram que o Javary acabava de receber na prôa uma bala atirada pela fortaleza de S. João, quando fez o primeiro signal de que soffrera avarias graves.

Outros são de parecer, a vista da posição do navio, que elle não pudera ter recebido nesse lugar uma bala de S. João, e que foi o canhão Range das baterias de Nictheroy o causador do rombo que lhe abrio agua.

Ha ainda quem acredite, que a fortaleza da couraça desse vaso de guerra, e considerada a distancia em que elle se achava, quer de S. João, quer de Nictheroy, não poderia um projectil causar-lhe tamanha dano, e explicam o facto ou, por desarranjamento das chapas do navio, já velho e estregado,-- desconjuntamento aggravado pelo abalo dos grossos tiros que disparou nestes ultimos dias. Já se vê que nada podemos affirmar sobre a verdadeira causa do sinistro.

Logo depois da submersão do Javary o Aquidabau fez energeticamente fogo de metralhadoras para o lado do castello e do arsenal de guerra.

TELEGRAMMAS: - S. Luiz, 1 de Dezembro - Circular - Aos Governadores dos Estados. - Deo-se ha dias movimento sedicioso neste Estado, a villa Trayasen, fronteira a Parauhyba do Piahy. Roberto do tal, residente nesta ultima cidade, entusiasmado boatos estapa-furdios sobre a revolta, invadiu villa a frente de 40 homens armados pondo em fuga autoridades e familias. Com a elegata honfem do chefe de policia acompanhados da força abandonaram posição fugindo Piahy. Estão dadas providencias para a captura dos cabeças. - Cassimiro Junior, V. Governador. - Belem, 1 - Governador. - Saudos-vos. Agradeço sinceramente felicitações e retribuio-as com patriotismo. Reina paz em todo Estado. - Eduardo Ribeiro, Governador. - Circular. - Governadores. - Posso felicitar-vos communicar-vos que este Estado está restituído a paz e a tranquillidade que tem lido

valido a larga somma de prosperidade accumulada no regimen republicano. Saudos-vos. Lauro Sodre.

Visitarão-nos esta semana os nossos distinctos correligionarios e bons amigos, coronel Felismino Dantas e Dr. Xayier Montenegro, do Ceará-mirim; Capitão Antonio Felipe e Dr. Dionisio Filgueiras, de Can-guaretama.

O Tempo, em sua edição de 22 de Novembro ultimo publicou o seguinte:

Texto de um cartão do contra-almirante Wandenkolk ao Marechal Enéas Galvão: Exm. Sr. Marechal Enéas Galvão. Na presente conjuntura, auctoriso a V. Exc. a apresentar ao Exm. Sr. Vice-presidente da Republica a carta que lhe dirigi a 7 de Setembro, dia seguinte ao que rebentou a revolta. Se for mister fazer uso d'ella para outro fim em beneficio da Patria, V. Exc. terá o direito de publical-a. - O amigo, E. Wandenkolk - Praia Vermelha, 18-11-93.

Es a carta:

Fortaleza de Santa Cruz, 7 de Setembro de 1893.

Exm. Amigo Marechal Enéas Galvão. - Primeiro que tudo felicito a V. Exc. pela sua promoção ao mais alto posto do exercito, que já se fazia esperar. Hontem fomos todos aqui supprehendidos com a revolta da marinha de guerra, tendo a sua frente o contra-almirante Custodio de Mello e eu, alem disso, mais do que todos, com a ordem de V. Exc., mandando ficar sem effecto a liberdade de passear no recinto da fortaleza que não havia sido por mim solicitada.

Se S. Exc. tivesse reflectido um momento havia de concluir que eu deva ser completamente alheio ao pronunciamento que temos diante dos olhos - dirigindo-o quem o dirige - sendo impossivel uma conciliação ou acordo entre nós, por outro lado devia estar convencido de que eu não posso pensar em sahir daqui senão pelos meios naturaes. O procedimento contrario seria impróprio de quem, com o oceano a sua mercê, com os movimentos livres e senhor da sua vontade deixou de seguir com o Jupiter, para Montevideo, quando se retirou do Rio Grande do Sul.

O que a marinha faz hoje, devia tel-o feito quando a chamei para libertarmos o Rio do Sul: agora, para mim e tarde, veio depois de um juramento sagrado. Não teria ella o direito de contar commigo, nem com a minha approvação, havendo escolhido para dirigir - o homem que concorreu para a minha reforma violenta e inconstitucionalmente e para meu degraço em Tabatinga. Inimigo pessoal e politico, como devo ser do vice-presidente da Republica, o sou tanto, mas de modo a não concordar em juntar-me com o Sr. Contra-almirante Custodio de Mello para combater com as armas na mão. Devo suppor que o meu nome terá servido para conquistar a adhesão dos bravos marinheiros: eiles, coitados, querem ver o seu velho almirante e benefactor em liberdade e com este aceno ou com esta bandeira tomam parte na revolta belles, porém, ignoram que esta liberdade é um pretexto e que ella occulta, no fundo, a cobiçade, a ambição, e a conquista do poder.

O que ganhará a patria com semelhante troca??

Dou-lhe esta explicação como, desenganço de consciencia e para que não confunda os meus sentimentos, sem pretender que de modo algum revogue a ordem transitada pelo telegramma do commandante da fortaleza. Não se dá e deve manter-se.

Esta carta tem o cunho de confidencial e de ser escrita da sua nobreza de caracter e dos seus elevados sentimentos que ella não irá a público; quer isto dizer que V. Exc. não deve fazer uso d'ella para nenhum fim, muito menos em meu proveito e beneficio. Continuo a subscrver-me. - De V. Exc., amigo e menor criado. - E. Wandenkolk.

O «Diario Official» publicou o seguinte decreto:

«O vice-presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que a concessão de honras militares é a maior remuneração que a patria confere aos seus benemeritos;

Considerando que a essa distincção correspondem deveres que o patriotismo impõe;

Considerando que o cidadão Ruy Barboza deshonrou aquella distincção, e esquece estes deveres, constituindo-se no estrangeiro diffamador da patria e do seu governo, cuja reputação procura calumniar, resolve casar as honras de general de brigada, que lhe foram conferidas pelo decreto de 25 de maio de 1890.

Capital Federal, 24 de novembro

de 1893 5. da Republica. - Floriano Peixoto - Antonio Enéas G. Galvão.

COMPANHIA COMICO-LYRICO-DRAMATICA

Esta companhia de que é digno Director o Sr. Augusto Peres, fez na noite de 7 do corrente a sua estréa, levando no Theatro Santa Cruz meia dúzia de peças dramaticas ornadas de musica.

Falta-nos tempo e espaço para apreciar detidamente o merito de cada um dos artistas, mas podemos assegurar - que o espectáculo agradou geralmente e que a mencionada Companhia fez jus a ser merecidamente applaudida e a ter hoje, em sua segunda recita, a mais completa onchente.

São os nossos votos. Ao theatro! Ao theatro!

MARTINS JUNIOR

Continuamos a publicar os escriptos do brilhante e patriótico manifestado do Dr. Martins Junior:

Não é pois, razoavel imaginar-se ou admitir-se que o Vice-Presidente da Republica queira e queime a continuacão da guerra no Rio Grande.

Tera, porém, a Marechal incerrido em falta o violado a Constitucão com o auxilio militar da da q governador Castilhos?

Peça-se a resposta ao § 3. do art. 6. da Constitucão Federal, a qual dispõe que para restabelecer a ordem e a tranquillidade nos Estados, a requisicão dos respectivos governos, pode o Governo Federal intervir em negocios policiaes nos mesmos Estados.

Assim, é claro que o Marechal Floriano praticou apenas um correcto acto de administração e politica intervindo nos negocios do Rio Grande do Sul para sustentar o governador eleito.

A pacificacão daquelle generoso e activo Estado precisa e deve ser feita; mas para isso não é competente o Governo Federal; os poderes locais por uma parte e os revolucionarios por outra são os mais interessados na terminacão da guerra e os mais habilitados a realisal-a de uma maneira honrosa e digna de um e outros.

E uma vez qualizadas as pretensas causas do movimento, passemos aos seus intentos e as suas promessas.

Dada a victoria da revolta, terá lugar a pacificacão do Rio Grande... naturalmente pela retirada das tropas federadas que guardavam o Estado e substitucão pelo depozicão do Dr. Julio de Castilhos, que cahira com os seus correligionarios em poder dos federalistas, desapparecendo inteiramente da scena politica quasi todo o partido republicano historico da terra de Bento Gonçalves. Aquelle mesmo partido que fez a propaganda e que iniciou alli a organisacão republicana em fins de 89 será substituido pelos amigos do Dr. Silveira Martins, isto é, pelo partido que incensava a monarquia e que hoje pugna a republica parlamentar.

Virá então a paz? A paz de Varsovia, sim, até o momento em que os republicanos puros obrigados a emigrar invadam por sua vez a terra na tal para repetir-se o espectáculo de hoje!

Como poderá o governo que nasce da revolta impedir tudo isso e conciliar isso tudo com a pacificacão que promete?

Não sei e por este motivo não creio na pacificacão do Rio Grande após a victoria do movimento Custodista.

Tambem não posso - e ninguém sinceramente o poderá - crer no estabelecimento de respeito e restabelecimento do dominio da Constitucão, com o advento de um novo governo surgido do triumpho revolucionario.

Resta a promessa, tão seductora e tão fallaz quanto as outras, de suppressão do militarismo, como elemento politico dirigente.

O meio mais curial e seguro de realisar a transferencia do Poder ao elemento civil seria, e é ainda, encaminhar paciente, sensata, e calmamente o paiz até os ultimos dias do actual periodo presidencial, pedindo aos proprios militares de terra e mar um bocado da abnegacão que tanto os extorna e dignifica na sua profissã, com o fim de dar á patria, que é de todos, um futuro segundo o extremo de commoções.

Para isso a tranquillidade interna seria condicão essencial.

Mas a revolta da armada, destruindo essa tranquillidade, affirma entretanto pela bocca de seu chefe que o militarismo vai acabar no Brazil.

- O momento não é para despeitos, para impellidos vinganças, para manifestações de resentimentos. O momento é de conciliação, de ideias e dos sentimentos que fizeram o apanagem das nossas almas quando, em pleno regimen monarchico, nos batiamos pela conquista do nosso ideal politico. O momento é de sacrificios, é de coherencia, é de firmeza nos principios.

Ora, quem está em causa neste momento, não é o Marechal Floriano como não é o Contra-almirante Custodio. Em causa está a Lealdade republicana temeraria e levianamente atacada por um punhado de servidores da Patria, guardas da sua segurança externa, que transformaram-se de repente em demolidores da sua paz interna!

(Cont)

COLUMNA LIVRE

Do Assu nos escrevem: Com toda pompa e magnificencia do culto religioso teve lugar no dia 5 do corrente, na igreja da Matriz desta cidade, a solennisacão da festa do Rozario.

A missa, que foi celebrada pelo virtuoso vigario Estevão, foi precedida de um hymno entoado por Exmas. Sras. na occasião em que o digno sacerdote deya a primeira vez a communhão a gentis creanças, que dias antes haviam-se confessado.

Antes deste acto, um dos mais importantes desta festa, ouzou da palavra o virtuoso vigario Estevão, que em brilhante panegyrico descreveu e elevou os dotes da Exceella Rainha dos Anjos, e teve o poder de impressionar agradavelmente a alma de seus ouvintes, vibrando sensações que transpareciam jubilosamente em todas as physionomias.

A tarde teve lugar a procissão cujo propósito era inome.

Ha muitos annos não se vê no Assu uma festa igual.

O andar, sobre o qual se a imagem do Ressario, foi conduzido pelas Exmas. jovens Maria Candida Lins Galdas, Maria Adelia Pereira Guimarães, Anna Angelina Soares de Amorim, Amelia Leão Varalla, Anna Eulina Pereira Guimarães e Anna Souto, todas trajando de branco, e apella, veio a uma linda facha azul a cintura, representando o symbolo da innocencia.

As 6 horas da tarde, recolheu-se a procissão terminando alli a festa que deixou gravada nos corações das fideis a mais agradável impressão.

O Recreio Juvenil Assuense, quando tanta bem solennisou esse faustoso dia, offereceu a Casa de Caridade desta Cidade um espectáculo, levando a scena pela segunda vez o applaudido drama em 5 actos: O Orgulho e a batida e a Camelia - O Poeta Guedes, interessante farsa em um acto, composta e offerecida ao Recreio Juvenil Assuense pelo distincto amigo Ezequiel Wanderley.

Terminado o espectáculo, foi chamado a scena o auctor da Comedia, sendo victoriado pelo grande auditorio, depois do que foi acompanhado até sua residencia, por crescido numero de collegas, precedidos da banda musical. Foi realmente um dia cheio e que nos deixou grata e saudosa recordação.

Assu, - Novembro-1893.

P. F.

O illustre cavalheiro Dr. Alberto Yocham endereçou-nos as seguintes linhas: «Natal, Novembro 30 - Sr. Redactor d' A Republica - Com verdadeira sorpresa tenho visto no jornal «O Nordesta» o paragraho que aqui copio e que foi a casa de seu tio e Junhado Fabricio Pedrosa, que supprio ao Sr. Cotrim com cerca de dois contos de reis para o pagamento dos direitos etc.»

Sendo amigo do Sr. Cotrim, e pelo facto de achar-se este ausente, me veja na obrigação de desmentir terminantemente tal asserção, pois é perfeitamente inexacta e assim não affirmal-o.

Agradecendo a sua amabilidade, dando publicidade a estas linhas no seu conceituado jornal, ficô de V. S. - Amigo obrigado.»

A. Yocham.

Hotel de Londres. RESOLUCÃO N. 13 O Conselho da Intendencia Municipal da Cidade do Natal.

RESOLVE. Art. 1.º As fianças para garantia da Fazenda Municipal, contractos de arrendamentos, fornecimentos, arrematações de impostos, obras e outros semelhantes, serão prestadas somente:

- a) Em dinheiro ou joias
b) Em apolices da divida publica Federal, estadual ou municipal.
c) Em titulos de credito ou acções de companhias cujos capitales ou juros sejam garantidos pelo Governo da União ou do Estado.

Art. 2.º O valor da fiança para cada contracto será arbitrado pelo Conselho de Intendencia e declarado no edital em que se annunciar a concorrência, salvo a que se referir a arremataçã de impostos, n'esse caso, deverá ser igual, pelo menos, ao respectivo valor.

Art. 3.º Em nenhum caso será permitido o levantamento da fiança sem que tenha prova do arrematante ou contratante uada dover aos cofres municipaes por qualquer obrigação derivada de seu contracto.

Art. 4.º Nos termos do contracto que forem lavrados referencas a arremataçã de impostos, se fôr expressa declaracão de que o depositante ceda em favor da fazenda municipal, sem direito a reposição alguma, os valores ou titulos recolhidos para fiança, no caso de não serem pagas prontamente as setras aceltas em virtude de mesmo contracto.

Art. 5.º Ficão sujeitos ao pagamento de dez por cento sobre o valor da arremataçã, os que tendo licitados, se recusarem assignar as letras.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das secções da Intendencia Municipal da Cidade do Natal, em 4 de Dezembro de 1893.

Antonio José Barboza Junior Vice Presidente Manoel Joaquim de Amorim Garcia Vesteruindo Arthemico Coelho. Angelo Roseli. Dr. Pedro Soares de Amorim. João Duarte da Silva.

AGRADECIMENTO

Felicia Ximenes de Oliveira Maciel e Silva e seus filhos, Antonio Ximenes Maciel de A. pagão e seus filhos, agradecem a todas as pessoas que prestarão-se ao caridoso obsequio de acompanhar até a sua ultima morada os restos mortaes de seu sempre lembrado esposo, pai, genro e cunhado, Manoel José da Silva, e igualmente agradecem aquellas pessoas que assistiram a missa que mandaram celebrar, na Matriz desta cidade, no septimo dia de seu passament. Ceará-mirim, 1 de Dezembro de 1893.

ILEGÍVEL PÁGINA MANCHADA



# A REPUBLICA

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Braz de Andrade Mello, Antonio de Souza e Augusto Maranhão

ASSIGNATURAS

Por anno	5000
No avulso do dia	100
Do dia anterior	200

PAGAMENTOS ADIANTADOS

## PUBLICAÇÃO SEMANAL

TIRAGEM 1300 EXEMPLARES

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

2—Rua Senador José Bonifacio—2  
As publicações serão feitas a 80 réis por linha, e annuncios por ajuste.

### PARTE OFFICIAL



## Governo do Estado

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1893

Officio:

Ao director da repartição de Estatística do Estado de São Paulo—Accusando a recepção do officio que me dirigistes em data de 21 de Novembro ultimo, tenho a honra de agradecer-vos a remessa dos 50 exemplares da Constituição desse Estado que o acompanharão.

EXPEDIENTE DO DIA 14

Officio:

Ao inspector do Thesouro—Comunico-vos para vossa sciencia e devidos fins, que o bacharel Pedro Eudoxio de Miranda, promotor publico da comarca do Acary, participou-me haver, no dia 1.º do corrente mez, entrado no gozo de sessenta dias de licença, que lhe concedi em 14 de Novembro ultimo.

EXPEDIENTE DO DIA 15

Officios:

Ao inspector do Thesouro—Comunico-vos para os devidos fins, que, por motivo de molestia, o bacharel Adolpho Augusto de Sá Leitão, promotor publico da comarca do Apody, deixou o exercicio de seu cargo no dia 25 de Novembro ultimo, reassumindo-o a 26 do mesmo mez.

Ao mesmo—Para os devidos fins remetto-vos as inclusas contas da Superintendencia da Estrada de ferro de Natal à Nova-Cruz, relativas ao mez de Novembro ultimo.

EXPEDIENTE DO DIA 16

Officios:

Ao inspector do Thesouro—Recommendo-vos que providenciéis no sentido de ser paga ao cidadão Lauriano Vieira de Alustia a quantia de 64\$520 réis, importância da despeza com o tratamento de dois varriolosos indigentes, na villa de Nova Cruz, conforme vereis dos inclusos documentos.

Ao mesmo—Recommendo-vos que a contar de 12 do corrente, quando aqui foi conhecido o crime de alta traição praticado pelo ex-contralmirante Saldanha da Gama, que ousou affrontar os brios nacionaes, levantando a bandeira de uma restauração, que seria o opprobrio do Brazil e a vergonha de toda America—e emquanto persistir a negregada revolta que enluta o paiz, mandeis descontar 10% nos meus subsidios de Governador. Esta quantia, remitta a quem quiser outras com que o patriotismo dos republicanos norte-rio-grandenses entender de coadjuvar os recursos do erario publico estadual, será destinada a melhorar as actuaes e adquirir novos

meios de resistencia para defesa da Republica.

### DESPACHOS

Dia 13 de Dezembro

Francisco Emygdio Seabra de Mello, porteiro archivista da secretaria da Instrução Publica, pedindo restituição do que demais pagou de emolumentos de seu titulo.—Informe o inspector do thesouro do Estado.

Dia 18

José Ricardo Lustoza da Camara, bibliothecario da instrução publica, pedindo para lhe serem concedidos 15 dias de prazo para entrar no gozo de uma licença de seis mezes que obteve pelo Congresso Legislativo do Estado.—Como requer.

Dia 19

O bacharel Adolpho Augusto de Sá Leitão, promotor publico da comarca do Apody, pedindo para serem justificadas as faltas que deu no exercicio de seu cargo por incommodo de saude.—Justifique-se.

### EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE POLICIA

Chefatura de Policia do Estado do Rio Grande do Norte, 9 de Dezembro de 1893—Ilustre Cidadão—Participo-vos que hontem foram recolhidos à Cadeia desta cidade, de ordem do subdelegado de policia do 1.º districto, por disturbios e embriaguez, Antonio Gomes de Oliveira e Geraldina Maria da Conceição, e de ordem do subdelegado do 2.º districto, Severiano Elias de Lima, João Rosa e Luiza Maria, tambem por disturbios.

Nesta data remetto ao dr. Juiz de Direito da comarca do Potengi, o exame do corpo de delicto que mandei proceder na pessoa de Maria Ferreira da Conceição, que fora elhioteada em dias do mez proximo findo por Joaquim Discepulo, no lugar Utima do municipio de Macaraba. Em parte diaria do dia 6 do corrente mez vos dei conta das diligencias a que procedi em relação ao delictante de menor orphã, de nome Maria Emilia Soares da Camara, praticado no 2.º districto desta capital, em dias do mez de agosto p. passa do, pelo cidadão Ernesto Duprat, empregado do escriptorio dos trabalhos das obras do porto desta cidade. Do inquerito fizou provada a existencia do crime, bem como a menoridade e miserabilidade da offendida, e conhecido como autor do delictamento o referido Ernesto Duprat. Antecias estas diligencias resolvi, com officio do dia 2 deste mez, passar a menor delictada à disposição da Dr. Juiz de Direito desta comarca, para dar-lhe depositario e no dia 5 tive, como resposta, o officio que vai transcripto, pelo qual vereis que o referido Juiz de Direito, sob fundamentos de todo imprcedentes, deu plena liberdade a mencionada orphã, deixando que esta se recolhesse à casa de sua residência, que é a mesma de seu offensor Ernesto Duprat.

Juiz de Direito da Comarca do Natal, em 5 de Dezembro de 1893—Cidadão—Accuso o recebimento de vosso officio n.º 2038 do 2.º do corrente que me foi entregue com a rapariga Maria Emilia Soares da Camara, por um empregado de vossa Secretaria. Procuvi depositario para a referida rapariga e ninguém se quiz prestar a ser o pelos motivos de esciza que foram, conveni-me de que as familias honestas desta terra, não qum remeber em seu seio, sob fundamento algum, raparigas de anteccequentes suspeitas, de reputações duvidosas, e em estado de gravidez aliada. Assim comprehendendo oses justos escrupulos e não podendo conservar detida em meu escriptorio e muito menos em minha casa a referida rapariga, dei-lhe plena liberdade desde aquella data a recolher-se a sua residencia ou a casa de sua mãe. O que vos communico para o vosso governo.—Saúde e fraternidade.—Ao illustre cidadão Dr. José de Moraes Guedes Alcoforado.—D. Chefe de policia do Estado—O Juiz de Direito—Luiz Antonio Ferreira Santa.—Saúde e fraternidade.—Ao illustre Cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado.—José de Moraes Guedes Alcoforado, Chefe de policia.

Chefatura de Policia, 14 de dezembro de 1893—V. 353—Ilustre Cidadão—Tenho a satisfação de levar a vossa conhecimento que das participações officias, recebidas hoje a esta repartição, não consta facto algum, que, por sua importância, seja digno de especial menção.

Por acto desta data exonerel á pedido os cidadãos Manoel Rogério de Carvalho, Miguel

Joaquim da Cruz e Manoel Bento Rodrigues, dos cargos de 1.º e 3.º supplementes de Delegado de Policia do municipio de Santa Cruz e de 1.º supplemente do subdelegado de policia do districto da respectiva villa; e nomeei o cidadão Manoel Bento Rodrigues 1.º Supplemente do Delegado de policia do referido municipio. Cumpre-me participar-vos que no dia 12 do corrente mez, dei conta ao dr. Desembargador Procurador do Estado, do procedimento do dr. Juiz de Direito desta comarca, em relação à menor orphã, de nome Maria Emilia Soares da Camara, a que se refere o officio que vos dirigim data de 9 deste mez sob n.º 530, e ao facto do acatar-se sem culpa formada o não lizador Pereira de Assis, preso em flagrante no mercado desta cidade, no dia 15 de Outubro do corrente anno, pelo crime de homicidio praticado na pessoa do infeliz Bazilio de tal. Saúde e fraternidade.—Ao illustre Cidadão dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado.—José de Moraes Guedes Alcoforado, Chefe de policia.

Chefatura de Policia do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, 11 de Dezembro de 1893.—Ilustre cidadão—Participo-vos, que foram recolhidos à cadeia, de ordem do subdelegado do 1.º districto, no dia 9 do corrente, o coviro do cemiterio publico da capital, Cypriano Pereira da Rocha, por desobediencia ao respectivo administrador, e João Figueiredo de ordem do subdelegado do 2.º districto, por gatuco.

No dia 10 Pedro Paulo da Costa e Joaquim Caruza da Silva, vulgo João Domingos, de ordem do subdelegado de policia de Pontalnegra por disturbios, sendo estes postos hoje em liberdade.—Saúde e fraternidade.—Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado.—José de Moraes Guedes Alcoforado, chefe de policia.

Chefatura de Policia, 15 de Dezembro de 1893 N.º 534.—Cidadão.—Participo-vos que hontem foram recolhidos a cadeia desta capital: à ordem do 1.º districto, Florentino das Neves viado do municipio de Ceará mirim, como denunciado em crime de roubo; à ordem do dr. Juiz da execução o réo José Francisco de Lyra para cumprir a pena de 2 annos e 15 dias de prisão simples e multa de 12%, a que foi condemnado pelo jury daquela municipio; à ordem do subdelegado de policia do 1.º districto, Elesterio Ceará, por disturbio; à ordem do subdelegado de policia do 2.º districto, Jesu Gaudim, por disturbio, o qual foi no mesmo dia posto em liberdade.—Saúde e fraternidade.—Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado.—José de Moraes Guedes Alcoforado, chefe de policia.

Dos nossos assignantes que se achao' a dever a importância de suas assignaturas solicitamos o especial favor de saldalas, desde já, afim de que possamos tambem satisfazer algumas contribuições concernentes a nossa officina typographica.

### EDITORIAL

#### TELEGRAMMAS

Rio, 13.—Governador do Estado.—Forças legres, commandadas coronel Gomes Carneiro bateram ao norte de Santa Catharina forças revoltosas ao mando do coronel Pragiba, perdendo este quarenta homens, deixando doze nove prisioneiros e muito armamento. Na bahia desta capital foi hoje retomada pelo governo a ilha Bom Jesus onde revoltosos faziam aguada.—Saudações.—M. do Interior.

Ouro Preto, 14.—Ao Governador do Estado.—O povo de Minas pronuncia-se energico e unanime contra bandeira da restauração levantada pelo contra-almirante Saldanha. Organizo-se batalhões patrioticos para defesa da republica.—Saúdo-vos.—Affonso Penna

Curityba, 16.—Governador do Estado.—Diauto da tentativa de restauração, posta em evidencia pelo manifesto do contra-almirante Saldanha da Gama que foi considerado desortor e traidor a patria, já prot-stei ao benemerito Marechal Floriano Peixoto, Vice-presidente da Republica, que o povo paranaense, que se mantem em armas

para repellar a invasão do federalismo Rio Grandense, aliado à marinagem revoltada de Custodio de Mello, ha de sellar com seu sangue a sua dedicação à causa da Republica! Viva a Republica—Vicente Machado, Governador.

Goyaz, 16.—Ao Governador do Estado.—Manifesto Saldanha da Gama, francamente programma restaurador da revolta, dá ganho de cauza ao governo. O povo Goyano quasi unanime apoia attitud Vice-presidente Republica, e para manter a constituição luctará em todos os terrenos. Viva a Republica.—J. I. X. de Brito, Presidente.

Maceió, 16.—Governador.—A traiçoeira tentativa de restauração monarchica, que revolucionarios puseram evidente pela voz do contra-almirante Saldanha da Gama, não encontrará echo em Alagoas, que está disposta a todos sacrificios na defesa da Constituição e da Republica.—Saudações. Bisouro, Governador.

Bahia, 16.—Governador do Estado do Rio Grande do Norte—Este governo confiando sentimentos povo Bahiano contihue resoldo, tanto quanto permittem suas forças para manutenção da grande obra da Republica, defendendo-se com efficacia contra qual que intento restaurador.—Saúdo-vos.—Rodrigues Lima, Governador.

Pernambuco, 17.—Circular—Ao Governador do Estado—Hontem à tarde teve lugar grande manifestação civica, na qual o povo desta capital protestou energeticamente contra indigno manifesto Saldanha, sendo calorosamente saudados officialidade mar e terra, autoridades federaes e estadoaes e erguidos freneticos vivas à Republica e a seu in extinguido defensor Marechal Floriano Peixoto. Posso affirmar-vos Pernambuco saberá bator-se pela Republica não dando quartel a restauradores condemnada monarchia. Viva a Republica.—Barbosa Lima, Governador.

Rio, 17.—Ao Governador do Estado de.—Manifesto Saldanha diz em resumo que uno-se a seus irmãos federalistas, que ha um anno combatem no Rio Grande do Sul e ha tres mezes na Bahia do Rio de Janeiro, para libertar a patria das garras do militarismo; destacam-se, porca os seguintes trechos que reproduzo textualmente porque descobrem os intentos monarchicos dos chefes rebeldes: «A logia assim como a jus ty dos factos autocrisaria que se procurasse a força das armas repor o governo do Brazil onde estava a 15 de Novembro de 1889, quando, n'um momento de surpresa e estupefacção nacional, elle foi conquistado por uma sedição militar, de que o actual governo não é senão uma continuação. O respeito, porem, que se deve à vontade nacional, livremente manifestada aconselha que ella mesma escolha solememente, sob sua responsabilidade, a forma de instituições sob que deseja desenvolver os seus gloriosos destinos. O exercito, que se está batendo, com a sua proverbial bravura, não pode mais persistir na defeza de um governo que perdpu o apoio moral da Nação e o credito no estrangeiro; a sua obstinação nesse papel inglorio, ainda quando bem succedida, acabaria por transfermal-o da força nacional, que é, numa hoste pretoriana de baixa Republica.»—Saudações.—M. do Interior.

Parahyba, 17.—Governador.—Em resposta telegramma Ministro do Interior noticiando manifesto Saldanha da Gama, disse que a nova feição da revolta serão o mais poderoso estímulo para todos os patriotas republicanos, sinceros e leaes servidores de prestigio dos Estados Unidos do Brazil, continuarem, conjuntamente com o inelyto Marechal Floriano, na gloriosa e honrosissima obra da realidade.



de respeito á Republica Constitucional brasileira a qual sinceramente saúdo por mais uma vez. Viva a Republica. —Alvaro Machado, Presidente.

Rio, 17.—Governador do Estado.—Agradeço vossas entusiasticas saudações. Continuaremos cumprimento dever fazer respeitar Constituição Republicana. Não descansaremos em quanto não aniquillarmos revolta. Peço transmitir capitania porto.—M. de Marinha.

Nitheroy, 18.—Nossa patria tem reconhecido o devotamento desta heroica capital á causa do respeito ao direito constituido que temos sabido impor pelas armas aos revoltados contra governo Marechal Vice presidente Republica. Nenhum sacrificio será poupado pela denodada guarnição Nitheroy e pelo povo fluminense para sustentação Republica, com cujos defensores por ella luctaremos unidos.—Porciuncula, Presidente.

Aracaju, 19.—Sr. Governador do Estado. Acabo dirigir Marechal Presidente Republica telegramma seguinte: Manifesto Saldanha não surpreendeu-me. Suas neutralidades indecentes, em harmonia suas crenças politicas, deixaram claramente determinado seu procedimento futuro. Não podia chegar occasião mais propria para revelar seu caracter de fidalgo traicoeiro. Não obstante declarar ser soldado, sempre prompto cumprir ordens autoridades, afastado luctas politicas, hypocritamente conseguiu ganhar confiança brasileiros e foros homem digno. Depois posição assumida revolta armada fiquei o considero não mais brasileiro, inimigo raucoso instituições republicanas, portanto merecedor castigo expulsão territorio brasileiro beneficio Republica. Agora posições já estão definidas, cumpram-se repetir-vos que, em quanto estiver poder, Sergipe não dará guarida tão vis inimigos Patria e estará sempre prompto defender santa causa da Republica.—Calasças, Presidente.

Rio, 19.—Aos Governadores dos Estados.—Situação permanente á mesa. Saudações.—M. do Interior.

Rio, 20.—Governador do Estado.—Nenhuma alteração. Saudações.—M. do Interior.

Victoria, 20.—Governador do Estado.—Folgo reconhecer pelas communicações recebidas, que attitudo de todos Estados traduz sentimentos unanimes da nação na defesa da Republica. Por minha parte apenas recebi no dia 12 telegramma Ministro Interior sobre attitudo Saldanha dirige Marechal Floriano seguinte telegramma: Victoria, 12 de dezembro de 1893 Marechal Floriano Peixoto Vice Presidente Republica. Rio. Acabo receber telegramma Ministro Interior communicando ter contra almirante Saldanha da Gama modificado molde de sua insurreição contra Governo e contra Republica, tomando attitudo francamente aggressiva com intuitos reveladamente restauradores. Esse facto veio augmentar o enthusiasmo e o ardor dos que sustentão as instituições irrevogavelmente decretadas pela nação á 24 de Fevereiro. Podeis contar com a dedicação até ao sacrificio do povo Espirito Sautense, que saberá prezar quanto deve ao novo regimen constitucional para bater-se por elle até cair o ultimo patriota, continuando a manter fé inquebrantavel na vossa energia e na heroica defesa que a mocidade brasileira, povo e exercito tem sustentado com denodo admiravel em torno da patria Republicana e do vosso Governo que é neste momento sua expressão legal e effectiva mais proeminente.—Muniz Freire, presidente.

Cuyabá, 20.—Circular.—Governador do Estado.—Diante manifesto Saldanha da Gama cujo pensamento foi traído emittido em telegramma do Ministro do Interior, hoje recebido, e do qual se deprehende haver aquelle contra almirante levantado a bandeira da restauração, peço assegurar que Mato Grosso saberá manter-se na mesma attitudo patriótica que sempre se tem tido e que há de estar ao lado Governo constitucional da republica combatendo pela defesa e consolidação do novo regimen já consagrado pelo voto nacional.—Manoel Martinho, presidente do Estado.

S. Paulo, 20. Governador. Boatos falsos a respeito de S. Paulo obrigam a informar que neste Estado há completa paz e tranquillidade, sendo

aqui importantes as adheções de solidariedade com o governo para qual quer acção material contra revolta. Bernardino de Campos, presidente São Paulo.

Rio, 21. Redacção «Republica.» Entre aclamações delirantes do povo acaba embarcar patriótico e valente guarnição do «Nitheroy.» Viva Republica! Lucas Camara.

Macahyba, 21. Cidadão Governador Rogo alistar-me voluntario batalhão «Silva Jardim. João L. da Silva Loureiro, Maceio, 21. Ao Governador. Nos municipios Piassabusú, Penedo Collégio, Capião, todos zona S. Francisco, alguns individuos que pretendem anarchisar estado com fins hostis seu governo, provocaram desordens das quaes resultaram algumas mortes e ferimentos em Capião Penedo, Piassabusú. As providencias, porém, tomadas promptamente restabeleceram a ordem publica, e Alagoas continúa sua invejavel tranquillidade aguardando sua vez que lhe possa caber na luta pela defesa da Republica e seu governo legal. Saudações. Besouro, governador.

PELA REPUBLICA

É o conforto salvador, no meio da deploravel derrocada de caracteres seduzidos pela versatilidade do odio e da ambição, deparar, em face da ameaça da restauração, a fortaleza modesta e eloquente da fé republicana.

Debalde o anseio perfido e maneiros dos inimigos da Republica tenta fazer de nossa patria o estrado infamante em que a liberdade deve ser immolada na America.

Nesta, e especialmente no Brazil contem-se já tantos martyres da religião democratica, que estulto, vir, incomprehenivel tentamen é o de restaurar o decaído regimen nas terras do continente que, nos ultimos tempos, depois de condemnar o rei do Mexico, desterrou, com todos os respeitos e cuidados devidos á velhice, o ex-imperador, cujo prestigio seus ultimos governos ingratamente haviam usurpado.

Negregado intuito seria o de abrimos agora sobre os despojos da honra nacional o caminho sinistro de uma monarchia ephemera, inutil, degradante.

As raizes desta só haviam de estender-se n'alma dos que injustamente dejetão o actual chefe da Nação e na dos que, a meio recuperar o gozo socegado dos golpes, factos e anachronicos privilegios extinctos.

Levantaria sobre o mais inconsistente e fragil fundamento a sua obra os traidores da patria, auidazes ao ponto de suporem possível que os brasileiros esqueça a essencial conquista de 15 de Novembro.

Altivos, intransigentes protestão todos os Estados da União.

Nelles se manifesta intemperata a convicção de que o peor crime nacional seria o de passar com a degradação inteitada pelos revoltosos, que se agruparão em torno do Sr. Saldanha da Gama; em todos elles se apparellão os annos á mais decidida resistencia.

A marinha fiel, desvelada, por igual, mantem illenas as tradições de sua ingenio e deslumbrante gloria e, em honra ao juramento de sua lealdade, ha de abater á sombra da bandeira victoriosa da Republica a audacia dos que a esta pretenderão sacrificar, des-honrando a historia da armada brasileira.

O exercito, o invicto exercito nacional, cuja intervenção politica entre nós decisivamente concorreu para a queda da escravidão e para o advento da Republica, mais facilmente se deixaria suppliciar ao mais barbaro exterminio do que se resignaria a trocar a sua farda de heroe republicano pela vergonhosa libré de assalariado guardião de novo monarchia.

Fal-o-ha, certamente, estimulado pela grandeza patriótica do imperturbado marechal Floriano.

De que assombro de acontecer á de qua o nefando attempto de restaurador ha de encontrar em toda a União indignada repulsa e resistencia invencivel, acabamos de ter entre nós a prova mais frizante.

Effectivamente, para exemplo de quantos possam melhor comprehender as responsabilidades politicas do presente, nosso illustre chefe, condignamente correspondendo á lealdade dos nossos compromissos e ás obrigações do seu arduo posto, não demorou-se em registrar, com o espontaneo comprometimento da sua respeitavel e glorioso nome, os aspectos principaes da situação nacional, depois da feição última que ainda mais des-honrou a revolta.

Compenetrado da essencia do novo regimen, o illustre democrata, com a sua auctoridade de chefe do Estado, accorreu sincero e sollicito em defesa da honra e das instituições patrias injustamente ameaçadas.

Harmonizando a respeitabilidade do seu cargo com os estímulos do seu patriotismo e as exigencias de critica, sobria mais decisiva, o Exm. Governador analysou os differentes e caracteristicos dizeres da parte principal, já por nós conhecida, do manifesto do Sr. Saldanha da Gama.

Consoante a sua admiravel e applaudida competencia, rebateu, na concisão dos argu-

mentos mais brilhantes, a inanidade logica das articulações do mesmo manifesto.

Esclareceu na mais impressionadora evidencia a significação e o alcance dos falsos pretextos, nos quaes, em vão, pretendeu apoiar-se a sutileza aulica e sophistica do almirante monarchista.

Sobre tudo, conseguiu rematar as expressões com que, nobremente esquecido de incompatibilidades partidarias, se dirigio em geral a todos os norte rio-grandenses, com appello inolvidavel em prol da Republica, que será por todos elles correspondido.

Lição oportuna e merecedora dos maiores encomios foi a que, no precioso documento, deo-nos o honrado e convicto democrata, cuja capacidade, cuja sinceridade e coragem republicanas mais uma vez exemplarmente se patentearão.

Nestas columnas transcrevemos afanos a proclamação do Governador; porque, no momento, ella constitue o mais valioso e estimavel titulo da nossa honra e grandeza partidarias.

O GOVERNADOR DO RIO GRANDE DO NORTE

AOS SEUS COESTADANOS

Acabo de receber o seguinte telegramma:

«Manifesto Saldanha diz, em resumo—que se une aos seus irmãos federalistas, que ha um anno combatem no Rio Grande do Sul e ha tres mezes na bahia do Rio de Janeiro, para libertar a patria das garras do militarismo. Destaco se, porém, os seguintes trechos, que reproduzo textualmente, porque descobrem os intuitos monarchicos dos chefes rebeldes:—A logica, como a justiça dos factos, auctoritaria que se procura, á força das armas, re- por o governo do Brazil onde estava a 15 de Novembro de 1889, quando n'um momento de surpresa e estupefacção nacional elle foi conquistado por uma sedição militar de que o actual governo não é senão uma continuação. O respeito, porém, que se deu á vontade nacional, livremente manifestada, aconselha que ella mesma escolha solememente, sob sua responsabilidade, a forma das instituições sob que deseja desenvolver os seus gloriosos destinos. O exercito, que se está batendo com a sua proverbial bravura, não pôde mais persistir na defesa de um governo que perdeu o apoio moral da Nação e o credito no estrangeiro; a sua obstinação nesse papel inglorio, ainda quando bem succedida, acabaria por transferir mul-o de força nacional que é n'uma hoste pretoriana de baixa republica. Saudações. —Ministro do Interior.»

Diante de tão audacioso reptio atirado á face da Republica, as mi-has responsabilidades de governo e, mais ainda, o estincio dos meus sentimentos de republicano impõem-me o dever de dirigir-me aos meus concidadãos norte-rio-grandenses, que saberão sustentar com altivez e denodo as conquistas democraticas de 15 de Novembro, contra as pretensões de uma monarchia exotica e imprastavel, que nós banimos de nossa patria para nunca mais voltar.

Até que fosse desvendado, como acaba de ser-o, o pensamento claramente restaurador que transpice das palavras do manifesto do Sr. Saldanha da Gama, nada de positivo haviam dito ainda os responsaveis pela revolta de 6 de Setembro que pozesse patentes á opinião do paiz os intuitos politicos dos rebeldes; mas já agora não ha duvidas possiveis: os ataques ao governo do marechal Floriano não passavam de um pretexto de que lançarão mão os inimigos da Republica para combater-a.

Antes assim. Clara e definida a attitudo de cada um, é bom que se tração na sua ingratidão e na sua perfidia aquellos que vivião no seio da Republica, explorando-a sem qual-a, e não vindo ao novo regimen, livremente democratico, senão o facil accesso ás posições.

Falsos amigos do povo andão á ljougeal-o com os seus protestos anti-militaristas; mas que direito assiste, para fallarem á consciencia popular, a esses mesmos que vêm de insultar os brios da nação, puado em duvida a sua sinceridade e a sua dedicação ás instituições republicanas, unanimente acceitas e applaudidas pelos brasileiros, até por aquelles que agora procurão combater-as?

O militarismo é um mal, sem duvida, mas ninguém o quer, nem mesmo os militares; e a sua condemnação nos manifestos dos rebeldes não constitue uma preocupação patriótica; é antes um thema de especulação sob o qual se occultava, para afinal pateñar-se em sua traiçoeira hediondez, o antipismo restaurador.

O manifesto Saldanha ouzou dizer que a logica e a justiça dos factos auctoritarião o regresso do governo do paiz ao regimen monarchico.

Nada mais injusto e mais illogico.

A proclamação da Republica no Brazil foi o resultado de antecedentes historicos, que fatalmente tendião a unificar o sentimento democratico da America inteira; e a maneira porque foi recebido o advento das novas instituições que—mesmo entre as perturbaciones e luctas provocadas pela intriga e pelo despoite antichico de homens sem patriotismo—tem podido tornar evidente a excellencia do regimen governamental que hoje nos rege, e qui desmentido formal aquelle tresloqueado pensamento.

Ainda quando maiores difficuldades e mais graves perturbaciones nos agobertassem—não por culpa dos republicanos, mas pela insanavel criminalidade dos inimigos da patria—á nossa honra não imporia a obrigação de defender a todo o franse as nossas crenças, que são hoje as crenças do povo brasileiro.

Nada auctoritaria, pois, essa degradação atavica para uma monarchia que não encontrou defensores nem na hora suprema da sua expulsão do solo patrio.

Semelhante recado, injustificavel e ante-democratico, nos faria indignos do convivio das nações americanas e nos valeria, com justiça, a stygma de ultimo dos povos—incomeçante,

humilde, sem honra, sem valor e sem respeito.

É tarde para chamarem sedição militar á revolução de 15 de Novembro, que despartou no paiz inteiro uma repercussão unisona das adheções mais entusiasticas e espontaneas. É ao que respeita á surpresas e estupefacção, de que falla o almirante rebelde e justamente declaro do traidor á patria, não forão ellas tão grandes que obstassem aos restauradores de hoje de ficar, com duvidosa lealdade, ao serviço da Republica, recebendo da generosidade desta as maiores honras e a mais desprezada concessão, para a qual trahiu-se.

Nada mais injustificavel do que uma consulta plebiscitaria, que traduzisse duvidas a respeito dos sentimentos do povo em relação ás instituições consubstanciadas na carta constitucional de 24 de Fevereiro.

Onde é quando se fez ouvir um protesto, uma reclamação, que luctasse de leve, sequer, mesmo n'uma mi-nima fracção dos habitantes do paiz, a aspiração restauradora? Com que direito vem o auctor do manifesto emprestar hoje aos seus concidadãos hesitações que jamais se fizeram ouvir, de quando o momento em que a revolução nos libertou da monarchia?

A quem se dirijam, pois, esses tardios promotores de um plebiscito que a nação não se licitou, e saberá repellir como uma affronta aos seus brios?

O appello dirigido pelo Sr. Saldanha da Gama ao exercito brasileiro só não é insultante porque é insensato. Dizer aos nossos soldados, cooperadores desinteressados e defensores heroicos da Republica, que a sua honrosa attitudo diante da revolta os ha de transformar em hoste de pretorianos—isso no mesmo documento em que se falla na possibilidade de uma restauração monarchica—só pode produzir um effecto: mais valerosas e densas apertarem-se as suas fileiras em torno da bandeira que desde 15 de Novembro abriga os destinos e a honra da Nação.

Si a monarchia cahio sem resistencia e que não tinha razas na consciencia publica, e todos vião no governo democratico o legitimo e natural desfecho da evolução do pensamento politico em nossa patria.

Não ha de ser, porém, assim com a sorte da Republica.

Para os republicanos o 15 de Novembro não foi só uma messe de louros, foi principalmente um encargo solemnisimo de graves responsabilidades.

Na propagação, como hoje, jamais nos preocupou a ambição do poder, mas a prosecução honrada o firme dos nossos ideais politicos.

Em todos os estados q espirito publico agita-se e levanta-se para defesa das instituições e do governo; e os norte-rio-grandenses, huns brasileiros e huns republicanos, como os que melhor o forem, saborão cumprir o seu dever, combatendo em todos os terrenos, com altiva intransigencia de verdadeiros patriotas, esse affrontoso ultrage, que só seria viavel, si do solo da patria houvessem desertado a honra e a coragem.

Este meu modo de pensar, é ao mesmo tempo um protesto e um appello que vos fizo, inteiramente confiante na solidariedade do vosso patriotismo, e certo de que o transformaremos em acção, quando a lucta nos chamar a postos.

Natal 17 de Dezembro de 1893.

Pedro Velho

Ao nosso joven coestadano e decidido republicano Dr. Augusto Bezera affectuosamente abraçamos, em seu regresso do Estado de Pernambuco.

O Dr. Augusto Bezera é um dos mais esperançosos talentos e mais altivos caracteres da nova geração norte-rio-grandense.

PARA A RESISTENCIA

O Governador do Rio Grande do Norte é um homem pobrissimo. O seu unico patrimonio é o seu talento e a sua probidade, realçados pela dedicação sincera e inabalavel que lhe consagra a immensa maioria dos seus coestadanos.

Não obstante, a generosidade do seu coração acaba de dictar-lhe o seguinte procedimento:

Palacio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 16 de Dezembro de 1893.—N. 580.—Recommendo-vos que a contar de 12 do corrente—quando aqui foi conhecido o crime de alta traição praticado pelo ex-contralmirante Saldanha da Gama, que ousou affrontar os brios nacionaes levantando a bandeira de uma restauração, que seria o opprobrio do Brazil e a vergonha de toda America—e em quanto persistir a negrada revolta que enluta o paiz, mandeis descontar 10% nos meus subsidios de Governador. Esta quantia, reunida a quaisquer outras com que o patriotismo dos republicanos norte-rio-grandenses entender de coadjuvar os recursos do arario publico estadual, será destinada a melhorar os actuaes e adquirir novos meios de resistencia para defesa da Republica.—Sa. de e



fraternidade.—Pedra Velha de Albuquerque Maranhão.

Logo que foi conhecida tão nobre e patriótica resolução, varios funcionarios tratarão de imital-a, conforme verão os leitores dos officios que se seguem :

Natal, 21 de Dezembro de 1893.

Cidadão Governador

Tendo conhecimento das patrioticas disposições que manifestastes no officio dirigido, em 16 do corrente, ao digno Sr. Inspector do Thesouro Estadual, no sentido de, attenta a grave situação do paiz, melhorar os nossos actuaes meios de defeza e adquirir novos, venho rogar-vos que vos digneis autorisar o mesmo Sr. Inspector a descontar também, do dia 12 do corrente em diante, e enquanto perdurar a revolta iniciada a 6 de Setembro na bahia do Rio de Janeiro, 5% dos meos vencimentos para o fim declarado no vosso referido officio.

Praz-me, nesta occasião, declarar-vos que, como cidadão e representante do poder publico, presto franca, leal e sincera adhesão à brilhante proclamação que, em 17 do corrente, dirigistes aos vossos coestadanos, protestando contra o pensamento sinistro e antipathico, ousadamente manifestado pelo ex-contrá Almirante Saldanha da Gama, de restaurar o extinto regimen monarchico, condemnado, de modo formal e irrevogavel, pelo paiz inteiro em todos os seus pronunciamentos, a contar do glorioso 15 de Novembro de 1889. Saúde e fraternidade.—O Desembargador, Joaquim Ferreira Chaves Filho.

Estado do Rio Grande do Norte.—Secretaria do Governo, Natal, 21 de Dezembro de 1893.

Cidadão Governador

Identificado comyosco na sustentação das instituições que nos regem, ameaçadas actualmente pela enristecedora revolução que brasileiros rebeldes e sem fé sustentam no sul do paiz, no intuito, já agora descoberto, de restauração monarchica, venho seguir o vosso bello exemplo de amor á Republica offerecendo-vos 5% dos meos vencimentos a contar de 12 do corrente até a completa extincção da negregada revolta, iniciada a 6 de Setembro na Bahia de Guanabara, para serem applicados aos fins já por vós indicados em officio de 16 deste mez, ao Inspector do Thesouro Estadual, Saúde e fraternidade.—Alberio Maranhão, Secretario do Governo.

Quartel do Corpo Militar de Segurança, 21 de Dezembro de 1893.

Cidadão Governador.

Soldados—devemos a nossa lealdade e nossas vidas as instituições republicanas que fazem a honra e a gloria do Brazil; mas, como funcionarios do estado e sinceramente solidarios com o vosso governo julgamos no dever de vir espontanea e pressurosamente offerir-vos, para que tenham o destino constante do vosso officio dirigido ao Inspector do thesouro, 2% dos nossos vencimentos a contar de 12 do corrente até que seja supplantada a revolta que está inflititando nossa patria—Saúde e fraternidade.

T. Coronel—Francisco de Paula Moreira. Major—Manoel Lins Caldas Sobrinho. Capitão—José Celulio T. de Moura. Capitão—Joaquim Lustosa de Vasconcellos Tenente—João Capistrano Pereira Pinto. Tenente—José Severino F. do Nascimento. Tenente—Antonio Ataliba de Paula. Alferes—Theodosio Soares de Oliveira. Alferes—Luiz de França Pessoa. Alferes—Antonio Pereira de Brito. Alferes—Joaquim Anselmo Pinheiro Filho.

Natal, 21 de Dezembro de 1893.

Cidadão Governador

Imitando o vosso patriótico exemplo, peço-vos que autorisais o digno Inspector do Thesouro a descontar, de 12 do corrente até que cesse a luta que heroicamente sustenta o Governo contra os revoltosos da armada, 10% dos meos vencimentos como lente do Atheneo Norte Rio-Grandense, desistindo a augmentar as cotas que não são generosamente offerecidas por outros distinctos funcionarios publicos para melhoramento dos nossos meios de resistencia, em defeza da Republica, Saúde e fraternidade. Ao Exm. Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado. —Augusto Tavares de Lyra.

Por falta de espaço, deixamos de publicar outras declarações, o que faremos no nosso proximo numero.

O Exm. Governador tem recebido inumeras e entusiasticas adhesões de solidariedade com o seo manifesto de 17 do corrente. Magistrados, intendencias, magisterio publico, todos em fim se vão manifestando com energia patriótica em defeza da Republica. Sentindo não poder publicar hoje esses importantes documentos, fal-o-hemos no seguinte numero desta folha.

Com satisfação passamos para as nossos columnas o seguinte telegramma, que evidencia a sinceridade republicana e os sentimentos patrioticos do nosso prestimoso correligionario Coronel Francisco Gurgel :

Mossoró—Dr. Governador— Os bons sertanejos, ao lado do governo legal, prestigiado e justamente cercado por todas as classes, não medem sacrificios em defeza das instituições e do regimen adoptado pela nação desde 15 de Novembro. Viva a Republica! Gurgel.

NATIVISTAS DE CONTRA-BANDO

Estonteados pela humilhação, que procuraram e tiveram, pungidos pela dureza do flagicio que nós, audaz e desabridamente provocados, lhes infligimos, os pasquineiros da opposição, no mesmo numero em que reedito o boletim pornographico de 13 do corrente, tem a impudente coragem de fallar em diffamação e se julgarem victimas della.

Esquecem-se, porém, de que é inutil diffamar, (nem nos dariamos a tão vil tarefa) os que como elles, publica, respina cabalmente se infamarão e quotidianamente acceptam o indissivel rebaixamento em que jazem.

Trazidos pelo medo, excogitarão ineptamente uma comparação, que é ao mesmo tempo uma supplica, uma retractação e uma intriga—dignas da estultice e da vileza que lhes são peculiares.

Fizerão-no ao affirmarem que a linguagem actual desta folha não corre por conta daquelles aos quaes elles fazem a justiça de suppor incapazes da vehemencia, attribuida a differente collaborador.

Está patente a supplica. No supposto falso em que se achão, não se peção de rogar desfaçadamente misericordia aos que sempre e ainda hoje pretendão e pretendem affrontar com as mais infamantes calumnias.

A retractação é também manifesta. Elles, que continuamente espolinhão-se na mais baixa libertinagem jornalística, baldadamente tentarão salpicar as margens de cada um dos numeros do nosso orgão com a lama que lhes flue do cerebro mesquinho e lhes regorgita nauseante da bocca audaciosas; elles, que sem cessar atreverão-se a cognominar com os epithetos mais revoltantes os seus jornaes partidarios, incertimiosamente affirmão agora que somos incapazes da violencia e da pornographia.

Pro pudor ! E, enfim evidente a intriga. Julgão-se bastantes para crear estremecimentos entre os que, solidarios e decididos, pelem a campanha politica na nossa imprensa.

Temos apenas a dizer-lhes que dispensamos a sua justiça interesseira e serodia, e que todo o partido identifica-se absolutamente com o pensamento e os conceitos da critica opportuna e corajosa, que os tem enfreado nas suas insoffridas e continuas disparadas.

Demos, desde sempre, o exemplo da decencia de linguagem, esforçando-nos para elevar o nivel das nossas controversias. Destas columnas e das do nosso conceituado collegio do "Caixeiro," em successivas vezes, explicamos os nossos desejos nesse sentido.

Em differentes artigos frisamos o nosso apello afim de conseguirmos tão nobre fim. O publico é testemunha de que fomos averbados da vergenhosa fraqueza de solicitar armistícios e de nos resignarmos a rendição humilhante.

Filuciosos e ineptos na sua curtissima comprehensão, volverão contra nós injurias ainda mais protervas, calumnias ainda mais ignobes, pasquiceis ainda mais reles.

Por ultimo investirão nominalmente por meio de allusões despresiveis aos nossos amigos, e n'um boletim illegivel, transcripto no mesmo numero de sua folha em que fallão de diffamação, despropositarão vilmente na mais soez aggressão ao marechal vice-presidente, ao nosso illustre chefe e a todo o partido.

Seria documento deshonoroso da mais desbrida incapacidade não castigarmos devidamente taes atrevimentos.

Não precisamos do vocabulario escandaloso, nem do estylo parvoimbo de que usão. Mas havemos de os aostrar ao publico taes como elles são, e isso nos basta.

Uma vez, porém, que nos emprestão inuitos de diffamação, devião ter sido explicitos na prova de que realmente os temos.

Longe de o fazermos, elles verberão o que textualmente chamaram nosso pamphletismo delator, confessando, pois, que temos realmente o que delatar e denunciar ao publico. Si isso fora expontanea confissão, mereceria piedade.

E, porém, inepto comprometimento de réo tunante, mas imbecil, que se deixou trahir, e deve ser registrado.

As referencias cobardes, mediante as quaes procuraram attingir os que sabem avaliar a dessemelhança, que mesmo nos insultadores inconscientes estabelece gradações e jerarchias, revelão o desaso com que cada vez mais offerecem á opinião as provas de sua degradada incapacidade.

Assim, quando fallão em forasteiros ingratos e desbridos, involuntariamente recordão o troço de famintos emigrantes, esputados pelo destino justiceiro na vasa das praias de visinho Estado, e trazidos pelo ar-

bitrio das agoas, que tanjem ás vezes algas muito podres até a nossa terra, onde armarão a sua tenda e pretendem ser hoje liguras salientes e respeitadas !

Mas, não se lembraão que a esburcada prosapia, com que passeião hoje o seu grotesco e presumido orgulho, não basta para encobrir lhes a notoria chronica politica.

Intrujões que aqui chegarão esqueleticos e cevarão-se, graças a generosidade de nossa terra, dão-se agora os ares de nativistas melindrados e, na sua estultice, arrogão-se o poder de dar ou pegar cartas de naturalisação.

Semelhante jactancia é propria do bando aventureiro, cuja trilha vai marcando agora a vibratil, serpentina lingua de caudatario que, por ser patricio delles, não devera ser publicamente utilisado em tao baixos interesses.

TELEGRAMMA

Rio, 17.—Governador.—Subsistindo razões de ordem publica que determinaram primeiro adiamento, foram adiadas para primeiro Março proximo vindouro eleições federaes Deputados e Senadores.—Saudações.—M. do Interior.

Já foram iniciados e proseguem regularmente, sob a fiscalização intelligente e honesta do nosso amigo João Pegado, os trabalhos de desobstrução da barra do Camurupim.

Achão-se effectivamente adiadas para 1 de março futuro as eleições federaes para deputados e senadores, que irão coincidir com as de presidente e vice-presidente da Republica. Fazem-se de grã só via, não dons mas quatro mandados.

Antehontem fizemos distribuir o seguinte :

BOLETIM D'A REPUBLICA

O telegramma que abaixo publicamos é o alçagareiro portador da gratissima nova de que começou a debandada da revolta.

Ainda hontem o nosso estimado collega d'«O Caixeiro,» em phrase alviantada e patriótica, traduzia a convicção segurissima de todos os bons brasileiros, de que a nossa gloriosa armada seria a primeira a vingar a honra ultrajada da Republica e o vilipendio feito á sua propria classe pelo ex-almirante Saldanha.

Hoje chega-nos a prova de que a bandeira sinistra e vergenhosa da restauração é repellido com a mais expressiva e digna repulsa, até pelos que se deixarão arrastar pelas seducções da revolta e nella se comprometerão.

O exemplo dos tenentes Arthur Alvim e Souza Pita ha de ser imitado.

Os officiaes de mar que, aceitando todos os riscos, rodearão o Sr. Custodio de Mello, lembrão-se das promessas de absoluta fidelidade deste á Republica.

Não se devem permitir o rebaixamento de serem, sem consulta, utilisados como sel-o-hia um batalhão de piratas anoyimos, para a obra infamante da destruição da Republica.

Não ha duvida que a sombra da traição do marinheir aulico acaba de sobrecarregar inutil e vergenhosamente os navios da esquadra revoltada.

Não havemos de esperar muito pela grande e decisiva victoria democratica.

Eis o telegramma :

Rio, 20.—Governador.—Os dois primeiros tenentes revoltosos Arthur Alvim e Souza Pita e outros abandonaram a revolta e retiraram-se para Europa, declarando, em cartas publicadas pela imprensa, que preferiam exilar-se voluntariamente a combater contra a Republica, em vista do manifesto monarchista do Sr. Saldanha da Gama. Nenhuma outra alteração. Saudações.

MINISTRO DO INTERIOR.

Natal, 21 de Dezembro de 1893.

BATALHÃO «SILVA JARDIM»

Por toda parte levanta-se o espirito publico em favor da Republica.

Logo que aqui foi conhecido o manifesto, francamente restaurador da contra-almirante Saldanha da Gama, muitos cidadãos dos mais qualificados da nossa sociedade acorreram pressurosos ao Palacio do Governo, onde foram pôr os seus serviços á disposição do Exm. Dr. Pedro Velho, afim de que este os utilisasse em favor da causa republicana, tão rudemente posta em prova no momento angustioso que atravessa a Patria. Recebidos affectuosamente pelo Exm. Governador, agradecei-lhes este a maneira patriótica pela qual vinham, tão es-

pontaneamente, nor-se, ao lado da legalidade e liberdade republicanas.

Foi resolvido, então, a criação de um batalhão que tomou a denominação de «Silva Jardim,» em homenagem ao distincto brasileiro que soube outrora affrontar a prepotencia e despotismo do ex-imperio.

Desde logo, em livro especial, foi aberta a inscripção para esse voluntariado patriótico, que já conta varios inscriptos, conforme a lista que abaixo publicamos.

Entre os alistados acha-se o brioso major reformado Pedro José de Lima, que foi designado instructor do batalhão.

Estamos informados de que o Governador pretende armar de carabinas de mais aperfeiçoadas os voluntarios forsecendo-lhes igualmente uma ou duas metralhadoras.

O honrado capitão do porto, accedendo gentilmente á solicitação do Exm. Dr. Pedro Velho, poz á sua disposição para instrucção e exercicios dos benemeritos servidores da republica os salões e o recinto murado da companhia de Aprendizes.

A espontaneidade e o civismo com que tão depressa se organisou o batalhão «Silva Jardim» ha de ser um documento inolvidavel da coragem e decidido amor á Republica que anima os corações rio-grandenses.

Eis a lista dos cidadãos já inscriptos : (Dia 20 de Dezembro)

- João de Lyra Tavares, empregado do commercio. Genesio Xavier P. de Brito, empregado aposentado. Juvenio Cesar Paes Barreto, industrial. Joaquim Manoel T. de Moura, professor do ensino secundario. Dr. Augusto Lyra, professor do ensino secundario. Alberto Maranhão, secretario do governo. Antãocho A. de Almeida, artista. Raymundo Bezerra da Costa, negociante. Theodosio Paiva, empregado publico. Adelino Maranhão, do commercio. Benedicto Ferreira, ajudante de espediente de 1.º trafego E. T. Natal. Major Pedro José de Lima.

Dia 21

- Horacio de Paiva Cavaleante, academico. José Alves de Moraes Castro, empregado publico. José Mendes da Costa Filho, publico. Pedro Aveleiro, publico. Dr. Manoel Segundo Wanderley, medico. Joaquim Bernardo F. Filho, empregado publico. Francisco Tavares Pereira Pálua, preparatorista. Augusto Bezerra Cavaleante, academico. Antonio Elias Franca, empregado publico. Jeronimus Pinheiro da Camara, empregado publico. Theophilus G. Moreira Brandão, publico. Luciano de S. Y. Figueira, publico. Raymundo da C. Capella, empregado do commercio. Urbano B. Aveleiro, publico. Francisco Ximenes Pereira, publico. Dr. João L. da S. Loureiro, publico.

Dia 22

- Francisco Emygdio S. de Mello, publico. Pedro de Alcântara de Mello, publico. João Felismino de Mello, publico. João Severino Galdino Delfino, publico. Hermenegildo da Silva, publico. João Leopoldo da Silva Loureiro, publico. Manoel Arthur Ferreira de Mello, estudante. Germano Machado, inspector d'Alfândega.

O articulista que no ultimo numero do «Rio Grande do Norte» expoz-se, a proposito do imposto de gy o, foi de uma imbecillidade sumamente paterna e pharmaceutica.

Aquellas espeztezas do nro rio aracatyense, procurando insperar o contribuinte contra o fisco, são uma frotta de esgarçada e imprestavel, que faz sorrir de desystem até o mais elementar bom senso !

A tal respeito já encheo o publico o generoso procedim. do do governo a a louvavel boa fé dos representantes do commercio.

Como argumentação o critico navega mais ou menos nestas agoas : A minha profissão é a cirurgia; mas eu não posso ser tributado porque os meus bisturis são de fabrica parisiense. Eu sou alfaiate, mas não devo pagar impostos porque as minhas agulhas são austriacas... etc. Pela mesma razão considera talvez inconstitucional o terno do touro, porque a sua camelice é de importação.

Respeito muito a posição dos senhores baticarios; mas é força convir que nem todos tem embocadura para o jornal sua.

O nosso respeitavel amigo e distincto correligionario, coronel José Ignacio Moreira, de Nova Cruz, acabava de soffrer rude golpe com o inesperado passamento de seu estremeido filho Manoel José Moreira.

Nossos sentidos pezamos ao nosso illustre amigo e a todos de sua Exm. Familia.

AUDACIA INVEROSIMIL

De tempos a esta parte os nossos inqualificaveis detractores tem procurado imbuir o animo publico, attribuindo ao nosso orgão o mais inbecente desbragamento, capaz de affrontar até o delic do melindre e a elevada honorabilidade das familias.

A opinião imparcial certamente revoltou-se contra essa rovisissima especulação, com que promedião elles prejudicar-nos, o que não julgavamos não abaixo de seu caracter, mas acima de sua potulancia.

Trazer para o torvelinho das lutas partidarias, depois de deturpadas pelas paixões mais incendidas, o como sacrilego expediente do despeito blasphemico, o nome santo da familia é escandaloso que não passara em nossa chronica sem o merecido opprobrio e justa execração. Fergando calumnia leveavel, armamos-se, hypocritamente e por mereo desabato pessoal, em cavalheiros defensores do pud. r daquellas, cuja virtude estreiteira o destino de cada homem e cujo respeito se deve manter abacustado da propria vida ; inventando factos alveivos e inveridicos, simulando uma cruzada moral em defeza da inviolabilidade da honra domestica, só para apasguarem com febril intemperança a sua sede de entoras hydropho-



me, prola... no aviltante jogo de mes- quinhos interesses...

Distinto e muito estimado amigo nosso—cujo brilhantissimo talento e inextinguivel grandeza d'alma...

Defendendo-se, sob a responsabilidade do seu nome, ao exclusivo intuito de accentuar a sua lealdade para com os seus amigos e a coragem com que sustenta e defende o necessario de sua vida particular...

Qual melhor prova poderia elle dar da sinceridade e piedosa reverencia com que acata a pureza e a santidade das familias da terra que o recebeu tao hospitaleira e generosa?

Tanto bastou para que os pasquinhos, occultando com a perfida arteifice aquella satisfacao preliminar contida na phrase que reproduzimos...

Essa torpezza evidencia do modo mais frizante que nao ha limite algum para deter a audacia de taes diffamadores.

Os que foram capazes de tao vil intriga—e que andao a enojar o publico com o chocalho diuturno dos seus vilipendios—compraram o estimulo agora o espectoso farejador de escandalos...

Podem continuar nesse torreo. Quanto a nos, estas lumbas bastao para dar a batella immoral, com que procuraram ligar-nos perante a opiniao como detestaveis culpados da insolencia que se encontra igual a exploracao que elles nos tiveram por objecto.

A conceituda eia importadora dos Srs. Fabricio-Lavares offereceu ao Excm. Governador, para uso dos enfermos do Hospital de Caridade, o importante doente...

Hontem recenseou-se a turma de matricula o primeiro exercito do batalhao patriotico Silva Jardim...

Theatro S. Cruz

A companhia lyrico-dramatica, de que ja temos noticia, tem offerecido ao publico natalense noites de agradavel diversao no theatro (Santa Cruz).

Os ultimos espectaculos, que foram grandemente concorridos, correram regularmente, provocando merecidos applausos.

Hoje deve realisar-se o beneficio do director e intelligente artista Augusto Peres.

FALLREIMELTOS

Uma agencia e interessada filhinha do nosso bom e conhecido Manuel Saldanha de Carvalho.

Phosouro. Caldas foi um dos mais nobres inimigos da liberdade e proutou relevantes servicos de abolicionismo.

MARTINS JUNIOR

Damos hoje os ultimos excerptos do patriotico manifesto do illustre Dr. Martins Junior:

A questao nao e de pessoas, de certo. Politicos de lado, para titelar os acontecimentos, a medida estreita das nossas paixoes ou dos nossos interesses!

El preciso nao esquecer que nas aguzas turvas das paixoes e que custam a pescar os aventureiros politicos, sempre promptos a aproveitar-se das inconveniencias, dos impetos, e levandades dos honrados sinceros, mas pouco reflectidos. E por ventura os politicos do velho regimen, os que se nao reconciliaram ainda, nem se reconciliaram jamais com a Republica, nao estao em, ao nosso lado, no meio de nos, aguardando a hora de atirarem-se á corrente para engalhar a preza?

Synthesico. A revolta de 6 de Setembro nao e justificada de modo algum, nem merece os applausos dos bons cidadaos. Quer se tente a suas causas e aos seus intulos conhecidos, quer aos seus infallicos e desastrosos effeitos futuros, ella se me figura um dosastros, Assa animal a e desejar-lhe o triumpho a pretender para a Patria o mais deploravel dos destinos politicos: a sorte das naoes retalhadas pelo chicote de fogo das faccoes revolucionarias, pelas sedicoes e pronunciamentos continuos, pelas tropelias da caudilhagem militar e civil, em todo o caso paritaria e impatriotica.

A instabilidade dos governos, a anarchia na administracao, o calhar nas relações civis, o quanto do fero do chefe militar mais forte ou do politico mais audaz e mais sem escrúpulos á pezar sempre sobre a cerviz popular, são as consequencias fataes de movimentos como o de Setembro.

Os que os promovem esquecem-se de que as revolucoes nao se inventam, nao seem ser o resultado da vontade de um homem e sim o producto de toda uma epocha ou de muitas epochas historicas, atravez das quaes se foram estratificando lentamente as coleras e aspirações sociaes atz chegar ao momento de fazerem voar a crasta do mundo politico n'uma explosão vencedora e definitiva. Assim a revolução franceza, assim a revolução americana, assim o 15 de Novembro.

Revolução sem antecedentes historicos de uma certa extensao e profundidade nao é revolução, sim rebelião, levante ou revolta; antes elemento perturbador da evolução de que resulto della.

O regimen que queremos é o de um governo forte e liberal, estavel e pacifico. Aquillo que devemos desejar é o estabelecimento, entre nos, do principio da auctoridade ao lado do mais absoluto respeito á liberdade do cidadão e á integridade das leis.

Para tal fim temos sobretudo necessidade de paz; temos necessidade de bom saiso por parte de governantes e governados.

Notai bem: Eu não quero a submissão em frente ao despotismo; o que não quero é que a ambicao ou despeito de qualquer possa ver despotismo onde ha muitas vezes simples erro administrativo ou politico.

A revolta da armada por exemplo seria justa e teria o apoio unanime do paiz, si ella tivesse sido promovida para restabelecer o jogo regular dos poderes constitucioaes.

Foi assim que o mesmo contra-almirante Custodio se cobrio de louros a 23 de Novembro de 1893.

E no caso variente, cidadãos a quem fallo, correligionarios, a quem me dirijo,—quiescer que tentam sido os erros do Marechal Floriano, si elle a personalidade da legalidade republicana, si elle a corporificação do regimen inaugurado a 15 de Novembro e a herdeiro do qual estao vivendo a esta hora todos os olhos dos que pela Republica foram feitos nos seus privilegios, e dos que, portanto, não admittam a Republica.

Cidadãos, sejamos pela Legalidade!

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sessão ordinaria em 5 de Dezembro de 1893

Presidencia da Excm. Desembargador Jeronymo da Camara.

Secretaria e Leitor: Fabrio Filho. Ao meio dia, na sala das audiencias, presentes os Excm. Desembargadores Jeronymo da Camara, Presidente, Hygino Vital, Chaves Filho, José Cláudio, Fernando de Mello, Procurador Geral e os Drs. Souto, Freire e Luiz Fernandes Juiz de Direito das comarcas de Natal, Potengi e S. José de Mipibú, com jurisdicções parciaes, foi aberta a sessão. Foi lida e approvada sem debate a acta da sessão anterior.

Explicite

Em officio de Antonio José da Albuquerque, commandante, em vinte e tres de Novembro ultimo, ao Tribunal haver sido, por acio do Doutor Juiz de Direito da comarca do Apodj, nomeado adjunto do promotor publico, na Vila do Triunpho, Luiz...

Officio da mesa eleitoral da 2ª Seção do municipio de Natal, datado de 15 de Novembro, remettendo ao Tribunal as authenticas da eleição na mesma data procedida para prizes districtaes do mesmo municipio. Arquivase.

Officio da mesa eleitoral da 2ª Seção do mesmo municipio, datado de 15 de Novembro, remettendo ao Tribunal copia da acta da eleição alli procedida na mesma data para prizes districtaes. Arquivase.

Officio do Juiz de Direito em exercicio, de Luiz Gomes, datado de 11 de Novembro, reclamando ao Tribunal sobre o facto de ter o

Juiz de Direito da comarca, sem proposta sua, demittido a exercicio do seu Juiz e pedindo providencias sobre o facto. —Ao Sr. Desembargador Procurador Geral.

Distribuição

Recurso crime de não pronuncia: N. 34. S. José de Mipibú. Recorrente, o Juiz de Direito; Recorridos, Antonio Leitão e outros. —Desembargador Vital.

Passagem

Do Sr. Desembargador Chaves Filho ao Sr. Desembargador José Cláudio.

Appellação crime

N. 41. Serra Negra—Appellante, Manoel Luiz de Moura; Appellada, a Justiça. Com vista as partes e ao Procurador Geral: Appellação Cível:

N. 31 Goyanhina—Appellante, Ignacia Maria da Conceição; Appellado, José Gomes de Mello.

Pedido e designação de dia para julgamento: Pelo Dr. Souto:

Appellação crime

N. 15 Cuitezeiras—Appellante, Antonio Leobino de Siqueira; Appellada, a Justiça. Julgamentos adiados:

A requerimento do relator, Desembargador José Cláudio:

Appellações cíveis: N. 19 Canguaretama—Appellante, o Curador Geral de Orphãos; Appellados, Luiz Barrozo dos Santos e seus filhos menores—A primeira conferencia.

N. 11 Macão—Appellantes, Luiz José de Farias, sua mulher e outros; Appellados, os filhos do Dr. Fabio Cabral de Oliveira e Jeronyma Virgínia Cavalcanti, herdeiros do Pedro Manoel Jeronymo Cabral.

Recurso contencioso administrativo: N. 7 Natal—Recorrentes, Francisco Rodrigues Vianna & Comp.; Recorrida, a Intendencia de Mossoró. —A primeira conferencia.

O Sr. Desembargador Vital apresentou uma indidencia sobre o processo a seguir nas matriculas dos Juizes de Direito, a qual foi aceita.

Julgamentos

Recurso crime: N. 6 S. Miguel—Recorrente, Antonio José Gonçalves Junior, 2º supplente do Juiz Municipal; Recorrida, Manoel Joaquim de Amorim, Relator, e Desembargadores Chaves Filho, Adjuntos, os Desembargadores Vital e José Cláudio.—Deu-se provimento para anular o processo.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Deu audiencia semanal o Desembargador Chaves Filho. Será Juiz na proxima semana o Desembargador José Cláudio.

Julgamentos

Recurso crime: N. 6 S. Miguel—Recorrente, Antonio José Gonçalves Junior, 2º supplente do Juiz Municipal; Recorrida, Manoel Joaquim de Amorim, Relator, e Desembargadores Chaves Filho, Adjuntos, os Desembargadores Vital e José Cláudio.—Deu-se provimento para anular o processo.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Deu audiencia semanal o Desembargador Chaves Filho. Será Juiz na proxima semana o Desembargador José Cláudio.

Julgamentos

Recurso crime: N. 6 S. Miguel—Recorrente, Antonio José Gonçalves Junior, 2º supplente do Juiz Municipal; Recorrida, Manoel Joaquim de Amorim, Relator, e Desembargadores Chaves Filho, Adjuntos, os Desembargadores Vital e José Cláudio.—Deu-se provimento para anular o processo.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Deu audiencia semanal o Desembargador Chaves Filho. Será Juiz na proxima semana o Desembargador José Cláudio.

Julgamentos

Recurso crime: N. 6 S. Miguel—Recorrente, Antonio José Gonçalves Junior, 2º supplente do Juiz Municipal; Recorrida, Manoel Joaquim de Amorim, Relator, e Desembargadores Chaves Filho, Adjuntos, os Desembargadores Vital e José Cláudio.—Deu-se provimento para anular o processo.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Deu audiencia semanal o Desembargador Chaves Filho. Será Juiz na proxima semana o Desembargador José Cláudio.

Julgamentos

Recurso crime: N. 6 S. Miguel—Recorrente, Antonio José Gonçalves Junior, 2º supplente do Juiz Municipal; Recorrida, Manoel Joaquim de Amorim, Relator, e Desembargadores Chaves Filho, Adjuntos, os Desembargadores Vital e José Cláudio.—Deu-se provimento para anular o processo.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Deu audiencia semanal o Desembargador Chaves Filho. Será Juiz na proxima semana o Desembargador José Cláudio.

Julgamentos

Recurso crime: N. 6 S. Miguel—Recorrente, Antonio José Gonçalves Junior, 2º supplente do Juiz Municipal; Recorrida, Manoel Joaquim de Amorim, Relator, e Desembargadores Chaves Filho, Adjuntos, os Desembargadores Vital e José Cláudio.—Deu-se provimento para anular o processo.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Deu audiencia semanal o Desembargador Chaves Filho. Será Juiz na proxima semana o Desembargador José Cláudio.

Julgamentos

Recurso crime: N. 6 S. Miguel—Recorrente, Antonio José Gonçalves Junior, 2º supplente do Juiz Municipal; Recorrida, Manoel Joaquim de Amorim, Relator, e Desembargadores Chaves Filho, Adjuntos, os Desembargadores Vital e José Cláudio.—Deu-se provimento para anular o processo.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Deu audiencia semanal o Desembargador Chaves Filho. Será Juiz na proxima semana o Desembargador José Cláudio.

Julgamentos

Recurso crime: N. 6 S. Miguel—Recorrente, Antonio José Gonçalves Junior, 2º supplente do Juiz Municipal; Recorrida, Manoel Joaquim de Amorim, Relator, e Desembargadores Chaves Filho, Adjuntos, os Desembargadores Vital e José Cláudio.—Deu-se provimento para anular o processo.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Deu audiencia semanal o Desembargador Chaves Filho. Será Juiz na proxima semana o Desembargador José Cláudio.

Julgamentos

Recurso crime: N. 6 S. Miguel—Recorrente, Antonio José Gonçalves Junior, 2º supplente do Juiz Municipal; Recorrida, Manoel Joaquim de Amorim, Relator, e Desembargadores Chaves Filho, Adjuntos, os Desembargadores Vital e José Cláudio.—Deu-se provimento para anular o processo.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Deu audiencia semanal o Desembargador Chaves Filho. Será Juiz na proxima semana o Desembargador José Cláudio.

Julgamentos

Recurso crime: N. 6 S. Miguel—Recorrente, Antonio José Gonçalves Junior, 2º supplente do Juiz Municipal; Recorrida, Manoel Joaquim de Amorim, Relator, e Desembargadores Chaves Filho, Adjuntos, os Desembargadores Vital e José Cláudio.—Deu-se provimento para anular o processo.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Deu audiencia semanal o Desembargador Chaves Filho. Será Juiz na proxima semana o Desembargador José Cláudio.

Julgamentos

Recurso crime: N. 6 S. Miguel—Recorrente, Antonio José Gonçalves Junior, 2º supplente do Juiz Municipal; Recorrida, Manoel Joaquim de Amorim, Relator, e Desembargadores Chaves Filho, Adjuntos, os Desembargadores Vital e José Cláudio.—Deu-se provimento para anular o processo.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Deu audiencia semanal o Desembargador Chaves Filho. Será Juiz na proxima semana o Desembargador José Cláudio.

Julgamentos

Recurso crime: N. 6 S. Miguel—Recorrente, Antonio José Gonçalves Junior, 2º supplente do Juiz Municipal; Recorrida, Manoel Joaquim de Amorim, Relator, e Desembargadores Chaves Filho, Adjuntos, os Desembargadores Vital e José Cláudio.—Deu-se provimento para anular o processo.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Deu audiencia semanal o Desembargador Chaves Filho. Será Juiz na proxima semana o Desembargador José Cláudio.

Julgamentos

Recurso crime: N. 6 S. Miguel—Recorrente, Antonio José Gonçalves Junior, 2º supplente do Juiz Municipal; Recorrida, Manoel Joaquim de Amorim, Relator, e Desembargadores Chaves Filho, Adjuntos, os Desembargadores Vital e José Cláudio.—Deu-se provimento para anular o processo.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Deu audiencia semanal o Desembargador Chaves Filho. Será Juiz na proxima semana o Desembargador José Cláudio.

Julgamentos

Recurso crime: N. 6 S. Miguel—Recorrente, Antonio José Gonçalves Junior, 2º supplente do Juiz Municipal; Recorrida, Manoel Joaquim de Amorim, Relator, e Desembargadores Chaves Filho, Adjuntos, os Desembargadores Vital e José Cláudio.—Deu-se provimento para anular o processo.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Deu audiencia semanal o Desembargador Chaves Filho. Será Juiz na proxima semana o Desembargador José Cláudio.

Julgamentos

Recurso crime: N. 6 S. Miguel—Recorrente, Antonio José Gonçalves Junior, 2º supplente do Juiz Municipal; Recorrida, Manoel Joaquim de Amorim, Relator, e Desembargadores Chaves Filho, Adjuntos, os Desembargadores Vital e José Cláudio.—Deu-se provimento para anular o processo.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Deu audiencia semanal o Desembargador Chaves Filho. Será Juiz na proxima semana o Desembargador José Cláudio.

Art. 1. Fica expressamente prohibida a venda de cal e sal, em grosso e a retalho neste municipio com medidas que não sejam do systema metrico decimal, isto é, medindo cada alqueire cento e sessenta litros.

Art. 2. Aos contraventores será applicada a multa de 20.000 rs. ou cinco dias de prisão e o dobro nas reincidencias.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Conselho da Intendencia Municipal do Natal, em 6 de Dezembro de 1893.

Antonio José Barbosa Junior Vice-presidente. Vestremundo Arthemio Coelho Manoel Joaquim de Amorim Garcia João Duarte da Silva Angelo Roseti.

RESOLUÇÃO N. 15

O Conselho da Intendencia Municipal da Cidade do Natal

Resolve:

Art. 1. Ficam supprimidas ao artigo 6.º do Regulamento interno da Intendencia municipal de 19 de Dezembro de 1892, as palavras—nos primeiros dias de cada mez,—e substituidas pelas palavras—do dia 15 ao ultimo de cada mez.

Art. 2. Revogão se as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Conselho da Intendencia Municipal de Natal, em 6 de Dezembro de 1893.

Antonio José Barbosa Junior Vice-presidente. Vestremundo Arthemio Coelho Manoel Joaquim de Amorim Garcia João Duarte da Silva Angelo Roseti.

EDITAL

De ordem do Cidadão Presidente da Intendencia Municipal da Capital, faço publico para conhecimento de quem interessar possa o seguinte:

Miguel Leandro do Nascimento requere do aforamento de um terreno à rua 21 de Julho desta cidade, confinando pelo lado do sul com uma frente de 110 metros de propriedade de Bernardina G. de Souza e pelo norte com o depósito da empresa d'agua: Antonia Izabel, requerendo aforamento de um terreno a rua Sarmento desta cidade, confinando pelo lado do nascente com Joanna Adriana e pelo poente com a casa de Manoel Rufino; João Pedrosa de Andrade, requerendo aforamento de um terreno à rua Sarmento desta cidade, confinando pelo lado do Nascente com Joanna Francisca do Nascimento e pelo poente com Manoel Rufino; Sebastião Francisco de Souza, requerendo aforamento de um terreno na travessa da Boa-vista, no bairro da Ribeira, confinando pelo lado do Sul com um rancho de palha e pelo norte com um outro de José Raymundo; Hermenegildo Tertuliano Brandão de Mello, requerendo aforamento de um terreno a rua Felipe Camarão desta cidade, limitando pelo sul com Joaquim Januario das Neves, e pelo Norte, com a casa de Maria Ignacia; Joaquim José Gomes, requerendo aforamento de um terreno no alto da Boa-vista, limitando pelo sul com Manoel Bento e pelo Norte com João Medalla; Antonio dos Santos Frade, requerendo aforamento de um terreno onde tem uma casa, em começo de terra e tapia a travessa da Boa-vista limitando pelo Nascente com José Marcelino de Freitas e pelo poente com terrenos occupados por Manoel Francisco da Silva; Theophilo Christião Moreira Brandão, requerendo um terreno no lugar denominado Morcego, anexo a uma sua propriedade. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou publicar pela imprensa.

Secretaria Municipal da cidade de Natal, em 18 de Dezembro de 1893.

O Secretario.

Joaquim Severino da Silva.

Fabricio Gomes Pedrosa, presidente do Governo Municipal desta Capital, faz publico para conhecimento do eleito do deste municipio, que foram aliadas para o 1.º de Março proximo vindouro as eleições federacs que deveriam ter lugar no dia 30 deste mez, conforme communicação do governador do Estado em officio de 14 do corrente em virtude de telegramma do ministro do Interior.

Sala das Sessões da Intendencia Municipal de Natal, em 18 de Dezembro de 1893. Em Joaquim Severino da Silva, Secretario o escrevi.

Fabricio Gomes Pedrosa

De ordem do cidadão Presidente da Intendencia municipal da Capital, faço publico para conhecimento dos commerciantes deste municipio que até o dia 20 do mez de Janeiro do anno vindouro, devem estar munidos de suas licenças.

Outro sim, faço ainda publico que a aferição de fazos e medidas será feita no mercado publico desta cidade.

Secretaria municipal de Natal, em 19 de Dezembro de 1893.

O Secretario,

Joaquim Severino da Silva.

COLUMNA LIVRE

PROTESTO

Os abaixo assignados possuindo por justo titulo um manso e pacifica posse ha mais de trinta annos uma lavoura de terras com cerca de fundo na parte Rio Picoxí pelo lado do Norte, compreendendo todo Riacho Canivete deste Distrito por um outro lado do dito Riacho, e que agora aos seus encheimentos que o Senhor João Antonio Severino de Palhares, em dias terras construiu dois açudes e cercado de plantação cizudestina- mente e contra a vontade dos abaixo assignados.

E por isso desde já protestão contra semelhante esbulho e violencia praticados em suas propriedades e pela restituição do terreno esbulhado com indenisação de perdas e danos fazendo os abaixo assignados valer o seu direito pelas meos legaes.

Villa de Anjos, 13 de Novembro de 1893. Florentino Octaviano da Costa Ferreira. Turgino Tiburcio da Costa Ferreira. Francisco Gerardo da Costa Ferreira. Francisco João da Costa Ferreira.

Intendencia Municipal

Adicional aoCodigo de Posturas Municipaes de 11 de Dezembro de 1893. O Conselho da Intendencia Municipal da cidade de Natal

Resolve:

Typ. d'«A Republica»